



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2884, terça-feira, 20 de janeiro de 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 760, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Alterar a Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput, do Art. 20, da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 Ficam os servidores sujeitos a este Plano de Carreira e Vencimentos submetidos à política de avaliação de desempenho, mediante o preenchimento de formulário próprio, que será diferenciado para servidores e gestores, de acordo, respectivamente, com os Anexos I-A, I-B e I-C, cuja avaliação será anual, iniciando-se: (...)" (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Arts. 23, 24, 26 e 27 da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Para efeito da avaliação serão levados em conta 14 (quatorze) itens, aos quais serão atribuídas notas, segundo os seguintes critérios:

I - Não Atende (NA) - O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.

II - Atende Parcialmente (AP) - O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.

III - Atende Integralmente (AI) - O desempenho do servidor atende integralmente

aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.

IV - Além do Esperado (AE) - O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, superando as expectativas por meio da proatividade e contribuição para a melhoria dos processos de trabalho.

Art. 24 Todos os itens de avaliação terão valor igual na composição da pontuação final, sendo atribuída a cada um uma nota conforme os seguintes conceitos:

- I - Não Atende (NA) = 1 (um) ponto;
- II - Atende Parcialmente (AP) = 2 (dois) pontos;
- III - Atende Integralmente (AI) = 3 (três) pontos;
- IV - Além do Esperado (AE) = 4 (quatro) pontos.
- (...)

Art. 26 Para efeito de resultado final de avaliação, considerar-se-á a seguinte classificação:

- I - menor ou igual a 21 pontos obtidos - o servidor não atende os requisitos da função;
- II - de 22 a 28 pontos obtidos - o servidor atende parcialmente os requisitos da função;
- III - de 29 a 42 pontos obtidos - o servidor atende integralmente os requisitos da função, e
- IV - de 43 a 56 pontos obtidos - o servidor atende além do esperado os requisitos da função.

Art. 27 Em caso de transferência do servidor ou mudança de superior hierárquico, a avaliação de desempenho será realizada pelo superior do local onde o servidor tenha exercido suas atividades laborais por mais tempo ou, alternativamente, em conjunto pelos superiores, ou equipe, caso o(s) superior(es) imediato(s) ocupe(m) cargo comissionado, garantindo, nesse caso, a observância do interesse público e da eficiência administrativa, sem prejuízo ao servidor." (NR)

Art. 3º Fica alterado o caput do Art. 28, da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 Fica instituída a progressão funcional aos servidores ocupantes de cargo de carreira, que consistirá no avanço de um nível no grupo de vencimentos do cargo, ao final do respectivo período de apuração, desde que obtido o mínimo de 59 (cinquenta e nove) pontos, na somatória das avaliações havidas neste período, bem como sejam cumpridas as seguintes condições: (...)" (NR)

Art. 4º Ficam alterados os Arts. 34, 35 e 36, da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 O desenvolvimento funcional, como política permanente de capacitação profissional dos servidores, tem por finalidade promover a qualificação contínua, garantindo que a Administração Municipal disponha de servidores preparados para o desempenho eficiente de suas

funções.

Art. 35 Cada secretaria municipal será responsável por identificar suas necessidades de treinamento e capacitação, considerando as demandas específicas de suas áreas de atuação.

§1º As secretarias poderão planejar e promover ações de capacitação diretamente ou em parceria com outras unidades da Administração Municipal, instituições de ensino ou entidades especializadas, respeitada a legislação vigente.

§2º As capacitações deverão estar alinhadas com os interesses da Administração e com os planos estratégicos de cada secretaria, observando-se os recursos orçamentários disponíveis.

Art. 36 O Executivo poderá custear parcial ou integralmente os cursos de capacitação, desde que atendam aos critérios estabelecidos em normativas próprias e sejam compatíveis com os interesses da Administração." (NR)

Art. 5º Fica instituída a Avaliação de Desempenho para Gestores Públícos, aplicável aos nomeados em cargo comissionado, servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança sujeitos a este Plano de Carreira e Vencimentos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, com as seguintes disposições:

§1º A Avaliação de Desempenho terá caráter obrigatório, periódico e sistemático, com critérios previamente definidos em regulamento próprio, considerando metas institucionais, competências gerenciais e resultados obtidos no exercício das funções de gestão.

§2º Para os ocupantes de cargos de provimento em comissão, a Avaliação de Desempenho terá caráter exclusivamente gerencial e não gerará direito à progressão funcional, nem qualquer outra vantagem pecuniária.

§3º Para os servidores efetivos em exercício de cargo em comissão e servidores efetivos designados para função de confiança sujeitos a este Plano de Carreira e Vencimentos, o resultado da Avaliação de Desempenho será utilizado para fins de progressão funcional no cargo de carreira, conforme as regras previstas no Plano de Carreira e Vencimentos vigente.

§4º A aplicação da Avaliação de Desempenho não altera as disposições relativas à exoneração ad nutum dos cargos de provimento em comissão, permanecendo o caráter discricionário da nomeação e exoneração dos ocupantes.

§5º O disposto neste artigo não afasta a aplicação das normas gerais de avaliação e gestão de desempenho dos servidores municipais, estabelecidas na legislação vigente.

Art. 6º Ficam substituídos os formulários de avaliação de desempenho, objeto dos Anexos V-A, V-B e V-C pelos Anexos I-A, I-B e I-C desta Lei Complementar, revogadas as tabelas de distribuição de pesos, que tratam os Anexos VI-A, VI-B e VI-C, da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO I-A - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONCEITO	JUSTIFICATIVA
NÃO ATENDE (NA) = 1	O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.
ATENDE PARCIALMENTE (AP) = 2	O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.
ATENDE INTEGRALMENTE (AI) = 3	O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.
ALÉM DO ESPERADO (AE) = 4	O desempenho do servidor está além dos requisitos esperados e previstos , demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.

1 . Assiduidade: comparece ao seu local trabalho, conforme sua jornada estabelecida

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

2. Pontualidade: cumpre sua jornada de trabalho, não apresentando atrasos e/ou saídas antecipadas.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

3 . Conhecimento e Habilidade: possui os conhecimentos sobre a natureza do seu trabalho e habilidades necessárias às suas atividades, aplicando recursos teóricos e/ou experiências para sua realização.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

4 . Desenvolvimento Profissional: busca aperfeiçoamento e atualização sobre como melhorar seu desempenho profissional, por meio de troca de experiências com os colegas de trabalho, através de leituras sobre o foco do trabalho, ou ainda através de cursos, capacitações, oferecidos pela gestão ou por interesse próprio.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

5 . Planejamento e Organização: planeja e organiza suas atividades, utilizando de forma adequada os materiais, recursos e tempo para realização de seu trabalho.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

6. Cumprimento das normas e procedimentos/rotinas de trabalho: capacidade para realizar as atividades observando as normas e procedimentos existentes, cumprindo as rotinas de trabalho estabelecidas.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

7. Qualidade e Produtividade: realiza as tarefas de forma completa, levando em consideração o volume de trabalho, as prioridades elencadas, a exatidão e a qualidade nos trabalhos executados, bem como, a qualidade do atendimento ao público (servidores e munícipes).

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

8. Compromisso com o trabalho: cumpre as atividades que foram delegadas,

busca entendimento e envolvimento nas ações do processo de trabalho, garantindo o alcance dos objetivos, das atribuições e da natureza de sua atividade.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

9. Proatividade: demonstra iniciativa e propõe ideias e soluções aplicáveis ao trabalho para desenvolver os processos ou atividades, prevenindo a ocorrência de problemas e buscando a melhoria nos resultados, independentemente de ter sido solicitado.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

10. Flexibilidade: procura adequar-se a novas metodologias de trabalho, procedimentos e ferramentas, bem como às novas prioridades/orientações definidas, com a finalidade de alcançar bons resultados na execução da tarefa, aplicando na rotina de trabalho.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

11. Comunicação: escuta atentamente o interlocutor e se comunica de forma respeitosa, verbalmente e/ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, buscando entender e ser entendido.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

12. Relacionamento Interpessoal: trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e do público atendido (servidores e municípios), proporcionando um clima de interação e harmonia. Demonstra empatia, paciência e capacidade de conviver com diferenças (ritmo, estilo, pensamento, etc).

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).

4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

13. Trabalho em Equipe e Cooperação: interage de forma colaborativa com seus pares, superiores e outras equipes; coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas; põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades, contribuindo na execução do trabalho diário, objetivando o alcance dos resultados individuais e coletivos.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

14. Responsabilidade: assume as consequências de suas atitudes, encara seu trabalho com seriedade, preocupando-se com os compromissos assumidos e com a execução das atividades laborais, bem como zela por equipamentos, informações e/ou pessoas no ambiente de trabalho.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

ANEXO I-B - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

CONCEITO	JUSTIFICATIVA
NÃO ATENDE (NA) = 1	O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.
ATENDE PARCIALMENTE (AP) = 2	O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.
ATENDE INTEGRALMENTE (AI) = 3	O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.
ALÉM DO ESPERADO (AE) = 4	O desempenho do servidor está além dos requisitos esperados e previstos , demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.

1 . Assiduidade: comparece ao seu local trabalho, conforme sua jornada

estabelecida

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

2. Pontualidade: cumpre sua jornada de trabalho, não apresentando atrasos e/ou saídas antecipadas.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

3. Conhecimento e Habilidade: possui os conhecimentos sobre a natureza do seu trabalho e habilidades necessárias às suas atividades, aplicando recursos teóricos e/ou experiências para sua realização.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

4 . Desenvolvimento Profissional: busca aperfeiçoamento e atualização sobre como melhorar seu desempenho profissional, por meio de troca de experiências com os colegas de trabalho, através de leituras sobre o foco do trabalho, ou ainda através de cursos, capacitações, oferecidos pela gestão ou por interesse próprio.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

5 . Planejamento e Organização: planeja e organiza suas atividades, utilizando de forma adequada os materiais, recursos e tempo para realização de seu trabalho.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

6. Cumprimento das normas e procedimentos/rotinas de trabalho:

capacidade para realizar as atividades observando as normas e procedimentos existentes, cumprindo as rotinas de trabalho estabelecidas.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

7. Qualidade e Produtividade: realiza as tarefas de forma completa, levando em consideração o volume de trabalho, as prioridades elencadas, a exatidão e a qualidade nos trabalhos executados, bem como, a qualidade do atendimento ao público (servidores e munícipes).

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

8. Compromisso com o trabalho: cumpre as atividades que foram delegadas, busca entendimento e envolvimento nas ações do processo de trabalho, garantindo o alcance dos objetivos, das atribuições e da natureza de sua atividade.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

9. Proatividade: demonstra iniciativa e propõe ideias e soluções aplicáveis ao trabalho para desenvolver os processos ou atividades, prevenindo a ocorrência de problemas e buscando a melhoria nos resultados, independentemente de ter sido solicitado.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

10. Flexibilidade: procura adequar-se a novas metodologias de trabalho, procedimentos e ferramentas, bem como às novas prioridades/orientações definidas, com a finalidade de alcançar bons resultados na execução da tarefa, aplicando na rotina de trabalho.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

11. Comunicação: escuta atentamente o interlocutor e se comunica de forma respeitosa, verbalmente e/ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, buscando entender e ser entendido.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

12. Relacionamento Interpessoal: trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e do público atendido (servidores e munícipes), proporcionando um clima de interação e harmonia. Demonstra empatia, paciência e capacidade de conviver com diferenças (ritmo, estilo, pensamento, etc).

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

13. Trabalho em Equipe e Cooperação: interage de forma colaborativa com seus pares, superiores e outras equipes; coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas; põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades, contribuindo na execução do trabalho diário, objetivando o alcance dos resultados individuais e coletivos.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

14. Responsabilidade: assume as consequências de suas atitudes, encara seu trabalho com seriedade, preocupando-se com os compromissos assumidos e com a execução das atividades laborais, bem como zela por equipamentos, informações e/ou pessoas no ambiente de trabalho.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

ANEXO I-C - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO GESTOR

CONCEITO	JUSTIFICATIVA
NÃO ATENDE (NA) = 1	O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.
ATENDE PARCIALMENTE (AP) = 2	O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.
ATENDE INTEGRALMENTE (AI) = 3	O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.
ALÉM DO ESPERADO (AE) = 4	O desempenho do servidor está além dos requisitos esperados e previstos , demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.

1 . Conhecimento, Habilidade e Autodesenvolvimento: possui os conhecimentos e habilidades necessárias às suas atividades, aplicando recursos teóricos e/ou experiências para sua realização. Desenvolve-se pessoal e profissionalmente, buscando aperfeiçoamento e atualização contínua de seus conhecimentos, por interesse próprio ou por solicitação da Gestão, para melhor desenvolvimento de suas atividades laborais.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

2 . Planejamento e Organização: planeja e organiza suas atividades, utilizando de forma adequada os materiais, recursos e tempo para realização do trabalho; atua de forma a atender as necessidades da unidade, dos servidores e municípios.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

3 . Comprometimento com o trabalho: realiza as tarefas de forma completa, levando em consideração o volume de trabalho e as prioridades elencadas. Demonstra flexibilidade em adequar-se a novas metodologias de trabalho, procedimentos e ferramentas. Apresenta iniciativa em propor ideias e soluções aplicáveis ao trabalho, prevenindo a ocorrência de problemas e buscando a melhoria, exatidão e a qualidade nos trabalhos executados.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).

- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

4 . Desenvolvimento da Equipe: busca formas de desenvolver a equipe, com novos conhecimentos, conceitos/técnicas de trabalho através de orientações e informações que possam contribuir para o crescimento individual e coletivo dos seus liderados.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

5 . Comunicação: escuta atentamente o interlocutor e se comunica de forma respeitosa, verbalmente e/ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, buscando entender e ser entendido. Dissemina as informações de forma isenta, procurando manter as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos referentes aos trabalhos desenvolvidos, bem como os assuntos relacionados ao servidor. Costuma dar feedback (positivo e/ou negativo), de forma adequada, relativo ao desempenho dos seus liderados

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

6. Relacionamento Interpessoal: trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e do público (servidores e municípios), proporcionando um clima de harmonia e confiança. Demonstra paciência e capacidade de conviver com diferenças (ritmo, estilo, pensamentos, etc). Busca estratégias para manter a harmonia da equipe de trabalho.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

7. Trabalho em Equipe e Cooperação: interage de forma colaborativa com seus pares, superiores e outras equipes; coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas; põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades, contribuindo na execução do trabalho diário para o alcance dos resultados individuais e coletivos.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).

() 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

8 . Administração de conflitos: demonstra capacidade para resolver conflitos, procurando esclarecer as situações através do entendimento recíproco, buscando a resolução dos mesmos.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

9. Liderança: procura se interessar pela tarefa a ser executada e se coloca à disposição para contribuir com o que é possível; mantém a equipe focada nos objetivos do trabalho e para se engajar no processo, delegando as tarefas de forma eficaz, visando atingir os objetivos identificados como sendo para o bem comum.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

10. Empatia: demonstra capacidade de enxergar as situações pela perspectiva dos outros, de compreender as emoções e sentimentos que o outro demonstra, de sintonizar-se com as necessidades dos outros sem julgamento.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

11. Honra, Ética e Compromisso: age conforme os princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), no cumprimento das atividades que foram delegadas, no entendimento e envolvimento nas ações do processo de trabalho, buscando garantir o alcance dos objetivos, das atribuições e da natureza de sua atividade.

- () 1 - NÃO ATENDE (NA).
- () 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- () 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- () 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

12. Automotivação e Motivação: possui motivação para exercer suas atividades e age de forma positiva e inspiradora, instigando os liderados a desempenharem suas atividades

com intuito de reduzir os níveis de estresse e favorecer os pensamentos positivos no exercício das atividades laborais.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

13. Inovação: exerce o papel inovador, movido pela busca constante de novas ideias, transforma ideias criativas em realidade, com objetivo de melhorar o seu desempenho, bem como da equipe, analisando as situações de maneira flexível, propondo alternativas para solução de problemas relacionados ao trabalho, criando condições para que seus liderados possam exercer suas habilidades.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).

14. Tomada de decisão: decide com base no conhecimento da natureza do serviço, na funcionalidade da unidade, na disponibilidade estrutural e pessoal, avaliando as consequências da decisão e reconhecendo suas implicações.

- 1 - NÃO ATENDE (NA).
- 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP).
- 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI).
- 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**,
Prefeito, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27976710** e o código CRC **66BE1C22**.

LEI COMPLEMENTAR N° 759, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:

(...)

§ 2º As pessoas com deficiência, aprovadas em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, ficam reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil." (NR)

Art. 2º Ficam alterados o § 1º, do art. 14 e o art. 15, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por até igual período.

(...)

§ 1º O prazo de validade e as condições de realização do concurso serão fixados em edital, publicado no diário oficial do Município ou em jornal diário de grande circulação estadual.

Art. 15 Serão igualmente objeto de publicação no diário oficial do Município ou em jornal diário de grande circulação estadual, os atos que declararem a caducidade ou prorrogação da validade do concurso público, estes que deverão ser fundamentados." (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 3º, do art. 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 Posse é o ato pelo qual o nomeado manifesta, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir.

(...)

§ 3º No ato da convocação o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual e a declaração de bens." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três (3) anos, percebendo o vencimento

inicial do cargo, de acordo com o que estabelecer o Plano de Carreira, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de exame, como dispuser o regulamento, que compreenderá exame médico e avaliação de desempenho funcional.

§ 1º Para fins de aptidão em exame médico, deverão observados os seguintes requisitos:

- I - Histórico Clínico;
- II - Aptidão Física;
- III - Avaliação psicológica para Aptidão Mental, quando pertinente

§ 2º Para fins de avaliação de desempenho funcional, deverão observados os seguintes requisitos:

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Conhecimentos, Habilidades e Desenvolvimento Profissional;
- IV - Planejamento e Organização;
- V - Cumprimento das normas e procedimentos/rotinas de trabalho;
- VI - Qualidade e Produtividade;
- VII - Compromisso com o trabalho;
- VIII - Pró-atividade;
- IX - Flexibilidade;
- X - Comunicação;
- XI - Relacionamento Interpessoal;
- XII - Trabalho em Equipe e Cooperação;

§ 3º A avaliação de desempenho funcional, durante o período de estágio probatório, será feita por comissão composta pelo chefe imediato do servidor, a quem incumbirá a coordenação, e mais quatro (4) servidores estáveis da equipe de trabalho, sendo que dois (2) servidores serão indicados pelo dirigente máximo do órgão e outros dois (2) serão indicados pelos servidores da área, mediante o preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório, no qual será apontado o cumprimento ou não pelo servidor dos requisitos relacionados nos inciso I a XII do § 2º, e realizar-se-á no período de 6 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e, ainda, antes de findo o período do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração de seus requisitos, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º A avaliação de desempenho funcional poderá ainda, facultativamente ser realizada a qualquer tempo durante o período do estágio probatório, independentemente dos prazos constantes do § 1º deste artigo, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.

§ 5º O servidor não aprovado ao final do estágio probatório, em exame médico e/ou avaliação de desempenho funcional, submeter-se-á a processo de avaliação de desempenho no estágio probatório.

§ 6º No Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório apurar-se-á se a avaliação de desempenho funcional corresponde ou não com a aptidão ou capacidade demonstradas pelo servidor no curso do estágio probatório, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Durante o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo da remuneração, com o seguinte resultado:

I – confirmada a reprovação, será exonerado, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único, do art. 31;

II – não confirmada, retornará ao exercício do cargo, computando-se o respectivo período de afastamento ao tempo de serviço.

§ 8º Nas hipóteses de interrupção do estágio probatório por razões que não importem em exoneração, inclusive na hipótese de gozo de licenças legais, este deverá ser complementado, salvo no caso do servidor ocupar cargo em comissão ou função de confiança, em que seja exigida formação profissional idêntica àquela do cargo efetivo.

§ 9º A aquisição da estabilidade ocorrerá após Avaliação Especial de Desempenho pela Comissão constituída para tal finalidade, no qual será apurado o cumprimento ou não dos requisitos relacionados nos incisos I a XII deste artigo, bem como após aptidão em exame médico, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 10 A avaliação do servidor em estágio probatório não interfere nas sanções disciplinares previstas nesta lei complementar, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos.

§ 11 A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório deve considerar apenas as atribuições e competências do cargo para o qual foi nomeado, devendo mensurar a performance do colaborador no contexto de suas responsabilidades e metas específicas do cargo que ocupa." (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 23, com a seguinte redação:

"Art. 23 O servidor poderá ser transferido de um cargo para outro de igual denominação, no mesmo ou em outro órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, observada a existência de vaga.

§ 1º A transferência ocorrerá de ofício, mediante ato fundamentado da autoridade competente, ou a pedido do servidor, atendido em qualquer caso o interesse público.

§ 2º A transferência a pedido deverá observar a disponibilidade de vaga, e em todos os casos, o atendimento ao interesse público, e será regulamentada em Decreto." (NR)

Art. 6º Fica acrescido o parágrafo 4º ao art. 26, com a seguinte redação:

"Art. 26 Readaptação consiste na mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

(...)

§ 4º Ao servidor readaptado será aplicada a progressão funcional decorrente de avaliação de desempenho no novo cargo ocupado, respeitando o nível máximo previsto no correspondente grupo de cargo de origem, nos termos da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007." (NR)

Art. 7º Fica alterado o parágrafo único do art. 28, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 28 Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão judicial ou administrativa.

§ 1º Estando provido o cargo, seu eventual ocupante será lotado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o até então ocupado, seja no mesmo ou em outro órgão ou entidade.

§ 2º O período que compreende a demissão e a reinvestidura no cargo não será considerado como efetivo exercício para qualquer finalidade, assim como não serão devidas as verbas *propter laborem* e a progressão funcional por desempenho." (NR)

Art. 8º Fica revogado o parágrafo único e acrescentado o inciso III, ao art. 31, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

(...)

III - desistência do servidor no cargo atualmente ocupado, dentro do período do estágio probatório." (NR)

Art. 9º Fica alterado o inciso VI, do art. 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

VI - posse em outro cargo público efetivo inacumulável pelo servidor efetivo estável, em qualquer órgão público da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, exceto emprego público; (...)" (NR)

Art. 10 Fica acrescido o inciso IV, do § 1º, do art. 33, com a seguinte redação:

"Art. 33 A exoneração do servidor do quadro permanente dar-se-á a pedido ou de ofício.

§ 1º A exoneração de ofício será aplicada:

(...)

IV - quando decorrido o prazo de recondução previsto no inciso III do Art. 31.

(...)"

Art. 11 Fica alterado o art. 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro." (NR)

Art. 12 Ficam alterados o caput e o § 2º, do art. 36, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta, observado o interesse público, observados os seguintes preceitos:

(...)

§ 2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será aproveitado, na forma dos arts. 29 e 30, desta lei complementar." (NR)

Art. 13 Fica alterado o art. 37, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 O Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores poderão, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, Municípios e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município de Joinville, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, salvo se a despesa correspondente estiver autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão." (NR)

Art. 14 Fica alterado o inciso III do art. 38, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 O servidor do quadro permanente também poderá ser cedido, nas seguintes hipóteses:

(...)

III - provimento em cargo em comissão ou nomeação em cargo de direção em entidade pública, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, dos Estados e Municípios." (NR)

Art. 15 Ficam alterados os §§1º e 3º e ficam acrescidos os §§4º e 5º, do artigo 42, com a seguinte redação:

"Art. 42 A jornada de trabalho dos servidores será fixada por decreto, a qual não poderá ultrapassar a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro horas) semanais, ressalvadas eventuais hipóteses de compensação, ficando em qualquer caso assegurado o cumprimento da carga horária prevista no Plano de Carreira.

§ 1º A jornada de trabalho do quadro de pessoal do Magistério será regulamentada por Decreto específico, obedecidos os limites e demais parâmetros estabelecidos por esta Lei Complementar. (NR)

(...)

§ 3º As variações de horário no registro de ponto no início do expediente, ou após o expediente, serão regulamentadas em Decreto. (NR)

§ 4º Fica instituído o banco de horas para execução de tarefas, projetos,

programas, dentre outros, de relevância para o serviço público, que ficará facultado, em todos os casos, ao interesse público e conveniência e necessidade do serviço, regulado por decreto municipal.

§ 5º No interesse da Administração, fica permitida a realização do trabalho de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, sempre que as especificidades das funções desempenhadas assim o exigirem e/ou permitirem, regulado por decreto municipal."

Art. 16 Fica alterada alínea "b" do § 9º, do artigo 42-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42-A Os professores que tratam os incisos I, II, III, IV e V, do art. 3º, da Lei nº 2.303, de 28 de dezembro de 1988, poderão cumprir, a critério exclusivo da Administração, carga suplementar de trabalho, que será remunerada por hora/aula suplementar.

(...)

§ 9º Ficam asseguradas no exercício de carga suplementar de trabalho o seu cômputo nas seguintes vantagens ou licenças previstas nesta Lei Complementar:

(...)

b) décimo terceiro salário, do art. 70; (...)" (NR)

Art. 17 Fica criado o artigo 42-B, com a seguinte redação:

"Art. 42-B Aos profissionais do Quadro do Magistério será atribuída carga horária em módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme o vínculo funcional.

§ 1º O número de aulas em cada módulo será calculado em horas-aula e poderá variar, desde que respeitados os limites máximo e mínimo da respectiva carga horária e observadas as diretrizes pedagógicas e normas regulamentares.

§ 2º Será assegurado o percentual de 33% (trinta e três por cento) da carga horária para o desempenho de atividades que não envolvam interação com os educandos, a serem cumpridos na unidade escolar, conforme diretrizes específicas.

§ 3º A Administração poderá ajustar a distribuição de aulas dos servidores, com base em critérios pedagógicos, administrativos e de equidade, respeitando os limites do respectivo módulo."

Art. 18 Fica criado o artigo 43-A, com a seguinte redação:

"Art. 43-A A redução da jornada de trabalho a pedido, sem a proporcional redução da remuneração, destina-se exclusivamente ao caso de servidor que tenha filhos ou equiparados com deficiência que demandem cuidados que não possam ser conciliados com a jornada regular de trabalho, e será regulamentada por Decreto específico."

Art. 19 Fica alterado o artigo 44, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 O procedimento a ser adotado para a modificação de horário e/ou turno de professores será regulamentado por Decreto, observando critérios de tempo de serviço e habilitação." (NR)

Art. 20 Fica alterado o art. 45, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá submeter-se a regime de integral dedicação ao serviço, preferencialmente em horário comercial, atendendo à convocação sempre que houver interesse da administração.

§ 1º De modo a otimizar o controle de frequência, o servidor em cargo em comissão ou função de confiança terá controle de ponto, que poderá ser manual, mecânico, eletrônico ou digital.

§ 2º O exercício de cargo em comissão ou função de confiança exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito a remuneração extra.

§ 3º Ao servidor em cargo em comissão ou função de confiança não é vedado o exercício de outras atividades remuneradas, exceto se houver incompatibilidade ou conflito de horário com a atividade exercida com a administração municipal, ou ainda, quando influenciar de forma indevida o desempenho de sua função pública ou comprometer o interesse coletivo." (NR)

Art. 21 Ficam alterados os parágrafos 2º e 5º do art. 46 e revoga-se o parágrafo 4º, passando aqueles a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 O servidor será obrigado a comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia em que, por doença ou por força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que seja devidamente comprovado.

(...)

§2º Os atestados com indicação de afastamento, independente do tempo indicado de afastamento, deverão ser enviados à Unidade de Saúde do Servidor nas 48 (quarenta e oito) horas úteis seguintes à data de sua emissão.

(...)

§ 4º (Revogado)

§ 5º Em caso de incapacidade de locomoção, deverá ser remetido o atestado no prazo do § 2º para análise do médico da Unidade de Saúde do Servidor, ficando permitida a avaliação na residência ou no estabelecimento hospitalar em que estiver internado." (NR)

Art. 22 Fica alterado o artigo 48, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 Os servidores do quadro permanente submeter-se-ão a controle de ponto, que poderá ser manual, mecânico, eletrônico ou digital, a critério da Administração, onde serão registrados os horários de entrada e saída, bem como de intervalo, este se houver."

Art. 23 Fica revogado o § 2º; acrescido o § 3º e alterado o caput do artigo 50, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 A menor remuneração percebida pelos servidores não será inferior ao salário mínimo nacional mensal, para uma jornada de 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

(...)

§ 2º (Revogado)

§3º Fica instituído o processamento das consignações em folha de pagamento em face aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, a ser regulamentado em Decreto." (NR)

Art. 24 Ficam alterados o inciso I e o parágrafo único, do art. 51, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 O servidor, além das sanções disciplinares previstas nesta Lei Complementar, perderá:

I - em dobro, as horas ou fração de horas, quando comparecer ao serviço com atraso ou quando se retirar antes do término do horário de trabalho, injustificadamente;

(...)

Parágrafo Único. As faltas, atrasos e saídas antecipadas do serviço por motivos particulares não serão justificadas para qualquer efeito, salvo situações devidamente regulamentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, devidamente aprovada em Decreto." (NR)

Art. 25 Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do art. 52, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 O servidor do quadro permanente poderá optar em não receber o vencimento do cargo em comissão, acaso seja assim provido, mantendo o seu vencimento original.

§ 1º O exercício da opção garantirá recebimento de uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento da sua carreira originária.

§ 2º Para o servidor que receba remuneração variável, a gratificação de que trata este artigo será computada pela carga horária mensal mínima do cargo." (NR)

Art. 26 O artigo 54 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54 A remuneração do servidor do quadro permanente compreende:

(...)

II - vantagens gerais:

(...)

d) décimo terceiro salário;

(...)

III - vantagens individuais:

(...)

h) adicional pelo exercício anterior de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de agente político, adquirido até 12 de novembro de 2019 (EC 103/2019).

§ 1º Classificam-se em vantagens individuais de caráter permanente, os itens "a", "b" e "h" do disposto no inciso III deste artigo.

§ 2º O adicional pelo exercício anterior de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de agente político, integra a remuneração do servidor, inclusive para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sofrendo a incidência da contribuição previdenciária, mesmo durante o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e será reajustado nas mesmas datas e com base nos mesmos índices de correção dos vencimentos do conjunto dos servidores.” (NR)

Art. 27 Fica alterada a alínea "b" do artigo 55, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 A remuneração do cargo em comissão compreende:

(...)

II - vantagens gerais:

(...)

b) décimo terceiro salário; (...)" (NR)

Art. 28 Fica alterado o art. 58, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 As vantagens gerais e individuais percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, independentemente do título ou fundamento, salvo disposição legal expressa em contrário."

Art. 29 Ficam alterados o caput e o §2º e incluídos os §§ 3º e 4º ao art. 59, com a seguinte redação:

"Art. 59 O serviço extraordinário será pago ao servidor com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao vencimento correspondente à hora normal de trabalho.

(...)

§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitados os limites máximos de 2 (duas) horas diárias ou de 120 (cento e vinte) horas semestrais, conforme se dispuser em regulamento, sempre mediante autorização por escrito do Prefeito, do Secretário Municipal ou do Presidente de autarquia ou fundação pública. (NR)

§ 3º Para os fins do pagamento previsto neste artigo, será considerado o vencimento correspondente à hora normal de trabalho.

§ 4º O serviço extraordinário realizado em dia destinado ao repouso semanal remunerado, inclusive quanto aos dias feriados civis e religiosos, será pago ao servidor com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação ao vencimento correspondente à hora normal de trabalho."

Art. 30 Fica alterado o art. 64, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 Suspender-se-á a contagem do período aquisitivo às férias no período de licença do servidor, inclusive para atuar como conselheiro tutelar e licença para exercer cargo eletivo, estas duas com prejuízo da remuneração, devendo ele ser completado no retorno à

atividade, exceto nos casos de licença-prêmio por assiduidade, licença à gestante e ao adotante, licença para tratamento de saúde e licença por acidente em serviço, estas duas últimas desde que não superiores a seis (6) meses, licença para dirigir o sindicato da categoria ou a Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville, e ainda as licenças previstas no Artigo 140 desta lei." (NR)

Art. 31 Fica alterada a Seção IV, assim como o art. 70, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção IV

Do Décimo Terceiro Salário

Art. 70 O Décimo Terceiro Salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, acrescida da média das verbas de cunho remuneratório percebidas durante o ano, ressalvadas as exceções de lei.

(...)

§ 2º Na concessão de férias entre os meses de fevereiro a novembro, será assegurada ao servidor a antecipação de metade do valor do Décimo Terceiro Salário, sempre que este a requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

§ 3º O valor do Décimo Terceiro Salário do servidor do quadro permanente que, durante o ano, tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função de confiança, será calculado proporcionalmente à remuneração percebida durante o período." (NR)

Art. 32 Fica alterado o art. 71, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 O Décimo Terceiro Salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano." (NR)

Art. 33 Fica alterado o art. 72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 O servidor exonerado perceberá o Décimo Terceiro Salário proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do cargo ocupado." (NR)

Art. 34 Fica alterado o art. 73, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 O servidor a quem for aplicada a pena de demissão não fará jus ao Décimo Terceiro Salário e à licença-prêmio por assiduidade em pecúnia." (NR)

Art. 35 Fica alterado o art. 74, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 O Décimo Terceiro Salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária." (NR)

Art. 36 Fica alterado o art. 75, inciso I, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 75 O salário-família é devido ao servidor ativo, por dependente econômico.

(...)

I - os filhos de qualquer condição, inclusive os enteados, solteiros, enquanto menores de 14 (quatorze) anos, e os de qualquer idade, se com deficiência ou interditados;" (NR)

Art. 37 Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do art. 76, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 O salário-família é devido mensalmente ao servidor público municipal, na base de:

(...)

§ 1º Constitui condição para o recebimento do salário-família a apresentação de requerimento acompanhado das certidões de nascimento dos dependentes, das carteiras de vacinação, atualizadas, dos menores de 7 (sete) anos de idade, e comprovante de frequência à escola, quando for o caso.

§ 2º O servidor receberá o salário-família proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, no mês da posse e no da exoneração ou demissão, ou no mês em que incorrer em falta injustificada ao trabalho." (NR)

Art. 38 Ficam alterados os artigos 80, 81 e 84, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 80 O quadro das atividades e operações insalubres e normas e critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes serão os fixados na legislação federal.

Parágrafo Único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento Nível 1-B, da Tabela Salarial do quadro de servidores municipais, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 81 São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente em condições de risco acentuado e outras previstas em legislação federal. (NR)

(...)

Art. 84 O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação ou neutralização do risco à sua saúde ou integridade física, ou pela interrupção da atividade.

§ 1º O adicional de insalubridade ou de periculosidade será devido somente em efetivo exercício, suspendendo-se nos períodos de licenças e/ou afastamentos do servidor. (NR)

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à licença concedida à gestante e ao adotante."

Art. 39 Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do art. 87, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 6% (seis por cento) sobre o vencimento padrão do servidor, para cada triênio de efetivo serviço no Município.

§ 1º A averbação para fins deste adicional está condicionada à comprovação do tempo à disposição do Município, segundo as disposições desta lei.

§ 2º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o triênio, passando a integrar a sua remuneração para todos os efeitos, inclusive os de aposentadoria." (NR)

Art. 40 Fica alterado o inciso II, do § 1º, do art. 88, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 O servidor do quadro permanente que vier a ser investido em função de confiança, fará jus a gratificação pelo seu exercício, nos termos da lei.

§ 1º As gratificações pelo exercício de função de confiança já instituídas ou que vierem a ser criadas, serão pagas exclusivamente nas seguintes vantagens ou licenças:

(...)

II - décimo terceiro salário; (...)" (NR)

Art. 41 Ficam alterados o parágrafo único e o inciso II, e inseridos os incisos VII e VIII do parágrafo único, do art. 89, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 Poderão ser criados por lei adicionais ou gratificações para determinadas categorias de servidores, de modo a compensar os encargos decorrentes de funções especiais que se apartam da atividade ordinária ou a remunerar acréscimos de trabalho que superam os padrões de normalidade.

Parágrafo Único. Os adicionais de função ou gratificações por produtividade já instituídos ou que vierem a ser criados, a que fizer jus o servidor no mês, serão calculados pela média dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para o fim de pagamento das seguintes vantagens ou licenças: (NR)

(...)

II - décimo terceiro salário; (NR)

VII - licença prêmio;

VIII - licença por motivo de doença em pessoa de sua família."

Art. 42 Ficam alterados os arts. 96, inciso III e 98, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 Conceder-se-á aos servidores os seguintes auxílios:

(...)

III - assistência a funeral, pago à família do servidor; (...)

(...)

Art. 98 Quando ambos, pai ou mãe, forem servidores, o benefício será devido uma única vez e pago à escolha dos requerentes." (NR)

Art. 43 Ficam alterados o § 1º e o *caput* do art. 102 da LC 266/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 Será concedido auxílio mensal ao servidor com filho com deficiência, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do menor vencimento dos servidores, mais a assunção das despesas de tratamento especializado e/ou despesa com escola especializada, que serão pagos ao servidor até o limite de 70% (setenta por cento) do menor vencimento citado.

§ 1º A concessão do auxílio dependerá da verificação da condição da deficiência, mediante apresentação de atestado médico atualizado, que avaliará a condição de pessoa com deficiência, para fins deste artigo, nos termos da regulamentação própria. (...)"

Art. 44 Fica alterado o inciso II, do art. 107, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107 A licença será concedida:

(...)

II - a 4 (quatro) servidores, para dirigir a Associação dos Servidores Públícos do Município de Joinville, eleitos e indicados pela entidade, com remuneração; (...)" (NR)

Art. 45 Ficam alterados os §§ 2º e 4º e acrescido os §§ 5º e 6º ao art. 108, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 108 Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, o servidor do quadro permanente fará jus a 3 (três) meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade.

(...)

§ 2º Em caso de penalidade disciplinar de suspensão, o período aquisitivo da licença-prêmio por assiduidade ficará retardado: na proporção de 1 (um) ano para cada penalidade correspondente ao período de 1 (um) a 3 (três) dias de suspensão aplicada e na proporção de 2 (dois) anos para cada penalidade correspondente ao período superior a 3 (três) dias de suspensão aplicada. (NR)

(...)

§ 4º A remuneração da licença que trata este artigo corresponderá ao vencimento e vantagens devidos ao quadro permanente, sendo dos adicionais de função e gratificação por produtividade calculados pela média dos valores percebidos durante os últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de usufruto da licença.

§ 5º Para os servidores com remuneração variável, o valor do seu vencimento será apurado pela média do recebido nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de usufruto da licença."

§ 6º Serão excluídos da base de cálculo os adicionais de férias, décimo terceiro salário, abono de permanência, salário-família, auxílio natalidade, auxílio ao servidor com filho com deficiência, assistência a funeral e quaisquer outros eventos remuneratórios não previstos no

parágrafo 4º deste artigo." (NR)

Art. 46. Fica alterado o Art. 111, acrescentando-se parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 Em caso de falecimento do servidor, ou exoneração a pedido, o valor correspondente à licença prêmio por assiduidade a que fizer jus, se ainda não concedida, será integrado às verbas rescisórias devidas.

Parágrafo Único. A indenização prevista neste artigo corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração da licença prêmio por assiduidade." (NR)

Art. 47 Fica alterado o artigo 113, acrescentando-se o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113 Por ocasião da aposentadoria, acaso a licença-prêmio por assiduidade não tenha sido gozada ou indenizada a requerimento do servidor, será ela indenizada de ofício pela Administração, e dar-se-á até a data da concessão da quitação de verbas rescisórias.

Parágrafo único. A indenização por ocasião da aposentadoria, corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração da licença-prêmio por assiduidade."

Art. 48 Fica alterado o caput do artigo 114, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor do quadro permanente, excetuados aqueles em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, consecutivos ou não, durante toda a vida funcional do servidor, sem remuneração." (NR)

Art. 49 Fica alterado o art. 122, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122 O servidor, no curso da licença para tratamento de saúde, abster-se-á de exercer qualquer atividade laboral remunerada ou não, de caráter contínuo, ou não, ou ainda recreativa que possa interferir ou retardar sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração correspondente ao período gozado, sujeitando-se, ainda, às sanções disciplinares previstas nesta Lei Complementar." (NR)

Art. 50 Fica alterado o art. 124, acrescentando-se o parágrafo 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 124 Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vencimento e vantagens pelo efetivo exercício do cargo.

(...)

§ 3º Em caso de falecimento da criança, a mãe continuará em licença à gestante pelo período que restar.

§ 4º Para os casos de natimorto e aborto será observado o disposto nos artigos 125 e 126 desta lei.

§ 5º Para os servidores com remuneração variável, o valor remunerado será correspondente a média da remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de usufruto da licença.”

Art. 51 Fica revogado o parágrafo único e alterado o *caput* do art. 125, com a seguinte redação:

“Art. 125 No caso de natimorto, decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do evento, a servidora será submetida a avaliação médica, e se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.”

Art. 52. Fica alterado o *caput* do art. 134 e ficam acrescidos os §§§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 134 O servidor do quadro permanente poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos menores, filhos interditados ou com deficiência, dos enteados menores sob guarda tutelar e dos pais, que conste do seu assentamento individual, desde que comprovado ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de parecer médico ou social.

§ 1º Quando se tratar de licença para acompanhamento dos pais, será exigida comprovação de que estes vivem às expensas do servidor ou, alternativamente, de que a assistência pessoal prestada por ele é imprescindível e não pode ser conciliada com suas atividades funcionais. Nesses casos, a avaliação será realizada por profissionais da área médica e de assistência social, mediante análise da documentação apresentada.

§ 2º A licença será concedida por até 90 (noventa) dias, prorrogável por até outros 90 (noventa) dias, com a remuneração prevista ao quadro permanente, incluídos os auxílios, e, a partir daí, até se completarem 4 (quatro) anos, sem remuneração.

§ 3º Para efeitos do disposto neste artigo equipara-se ao cônjuge o convivente de união estável.”

Art. 53 Fica alterado o parágrafo único do art. 137, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137 O servidor do quadro permanente terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. A partir da obrigação da desincompatibilização até o dia seguinte ao da respectiva eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo da correspondente remuneração, mediante comunicação oficial, segundo normas para o registro do afastamento.” (NR)

Art. 54 Fica alterado o art. 140, acrescentando-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 140 O servidor poderá ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração e auxílios:

(...)

Parágrafo único. Para os servidores com remuneração variável, durante o período de concessão das licenças remuneradas estabelecidas nos Art. 105 e Art. 140, o valor do seu vencimento será apurado pela média do recebido nos últimos 12 (doze) meses."

Art. 55 Fica alterado o § 1º, do art. 142, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142 Considera-se tempo de serviço todo aquele em que o servidor tenha estado à disposição do Município, prestando-lhe seus serviços e deste percebendo remuneração.

§ 1º Fica expressamente reconhecido como tempo de serviço, para fins deste artigo e demais direitos e vantagens previstos nesta lei complementar, o período em que o servidor tenha prestado serviços na condição de empregado submetido à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou estatutário, em todos os casos subordinado ao mesmo regime jurídico dos Servidores Públicos da Administração. (...)" (NR)

Art. 56 Fica acrescido o parágrafo único ao art. 143, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143 A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, através de documento oficial de tempo de serviço.

Parágrafo único. Para a finalidade de averbação de tempo de serviço anterior, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de contribuição emitida pelo órgão previdenciário correspondente."

Art. 57 Fica alterado o art. 144, acrescentando-se, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 144 Além das ausências ao serviço do art. 140, desta lei complementar, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

(...)

§ 1º Para fins do disposto em Art. 87, será considerado o afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde do servidor, não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O disposto neste artigo não será considerado para fins da concessão prevista no artigo 84 desta Lei Complementar."

Art. 58 Fica alterado o art. 150 passado a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150 O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá em 5 (cinco) anos quanto aos atos de que decorram demissão, disponibilidade e aposentadoria compulsória ou em virtude de cassação de disponibilidade" (NR)

Art. 59 Fica alterado o inciso II do art. 175, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175 Configuram:

(...)

II - inassiduidade habitual, a falta ao serviço, sem causa justificada, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante os últimos 12 (doze) meses." (NR)

Art. 60 Fica alterado o art. 180, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180 A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e destituição de cargo em comissão ou função gratificada;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§1º O prazo de prescrição começa a correr:

I - desde o dia em que o ilícito se tornou conhecido pela autoridade competente para instauração de procedimento administrativo disciplinar;

II - desde o dia em que cessa a permanência ou a continuação, em caso de ilícitos permanentes ou continuados.

§2º Quando a conduta apurada no procedimento administrativo disciplinar também configurar crime, aplicam-se os prazos prespcionais previstos na lei penal.

§3º Suspende o prazo prescional:

I - o sobrerestamento do processo administrativo disciplinar ou da sindicância pela autoridade instauradora para aguardar decisão administrativa ou judicial da qual necessariamente dependa o processo, mediante solicitação devidamente fundamentada;

II - a instauração de incidente de insanidade mental, até que sobrevenha laudo da Junta Médica Oficial. (NR)

III - a manifestação expressa da Junta Médica Oficial pela impossibilidade de o servidor acompanhar o processo administrativo disciplinar, quando da concessão de licença para tratamento de saúde".

Art. 61 Fica alterado o caput do art. 181, nos seguintes termos:

"Art. 181 A instauração de Sindicância ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição, voltando a fluir por inteiro, após decorridos 150 (cento e cinquenta) dias." (NR)

Art. 62 Fica alterado o art. 186, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 186 O servidor poderá ser afastado preventivamente e como medida cautelar, durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que não venha a influir na apuração da irregularidade e/ou quando o seu afastamento seja necessário para assegurar a averiguação da infração a ele imputada, ou para inibir a possibilidade de reiteração da prática de irregularidades nas hipóteses em que for constatado risco à segurança de pessoas e bens públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. (NR)

§ 1º O afastamento poderá ser ordenado pela autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar de ofício ou por solicitação do Presidente da Comissão, mediante decisão fundamentada.

§ 2º O afastamento poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, mediante despacho fundamentado da autoridade instauradora, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar."

Art. 63 Fica criado o art. 237, com a seguinte redação:

"Art. 237 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente da Administração Pública Municipal."

Art. 64 Ficam revogados os artigos 6º e 8º da Lei nº 2.303/1988.

Art. 65 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28049579** e o código CRC **4F0B2107**.

LEI N° 10.097, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Denomina Arivaldo Fragozo - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizado na Rua Dr. Paulo Medeiros, 200 - Centro, no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme

artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominado Arivaldo Fragozo - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizado na Rua Dr. Paulo Medeiros, 200, bairro Centro, no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27976772** e o código CRC **5ABEA313**.

LEI N° 10.099, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a afixação de placas informativas sobre a entrega legal para adoção no âmbito do município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde que asseguram os serviços de prénatal, perinatal e pós-natal, e de assistência social às gestantes ou parturientes, localizadas no âmbito do município de Joinville, ficam obrigadas a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo a seguinte mensagem: “A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de previsto em lei, o procedimento é sigiloso.”

Parágrafo único. As placas informativas previstas no *caput* devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Joinville para

informações.

Art. 2º As unidades de saúde relacionadas no art. 1º desta Lei, observando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, devem identificar em seu atendimento as gestantes ou parturientes que manifestem interesse em entregar o filho para adoção.

§ 1º A gestante ou parturiente que, antes ou logo após o nascimento, manifestar interesse em entregar seu filho à adoção perante hospitais, maternidades, unidades de saúde, conselhos tutelares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), instituições de ensino ou demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos situados no Município, será encaminhada, sem constrangimento, à unidade jurisdicional com competência em matéria da Infância e Juventude mais próxima de sua residência.

§ 2º No caso do disposto no caput e no § 1º deste artigo, a unidade de saúde também comunicará ao juízo, imediatamente, quando da internação correlata ao parto, bem como fará a oportuna comunicação de nascimento da criança.

§ 3º O sigilo das informações colhidas pela rede de atendimento é absoluto e presumido, cumprindo ao profissional zelar por sua preservação, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Deve ser garantido, igualmente, o sigilo dos prontuários médicos e da finalidade do atendimento à gestante ou parturiente nas unidades de saúde, maternidades e autarquias previdenciárias onde forem realizadas perícias médicas situadas no Município, quando noticiada a intenção de entrega para a adoção.

§ 5º As equipes das unidades de saúde devem respeitar o desejo da gestante ou parturiente de ver ou não ver o recém-nascido, amamentá-lo ou se despedir dele.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28041303** e o código CRC **DFD1A9DF**.

LEI N° 10.098, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade e à Gordofobia no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate à Obesidade e à Gordofobia em Joinville, com a finalidade de implementar ações eficazes para o combate à obesidade, a redução de peso, e a conscientização e o enfrentamento à Gordofobia em nosso município.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Combate à Obesidade e à Gordofobia:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações municipais, de forma intersetorial, que efetivem o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III – a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde para fins de implementação da Política Municipal de Combate à Obesidade;

IV – a promoção de campanhas que visem a:

a) conscientização das informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) o estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;

c) o combate à gordofobia, promovendo o respeito à dignidade das pessoas obesas em todos os serviços públicos e privados, especialmente nas unidades de saúde e educacionais;

Art. 4º É recomendável destinar assentos com dimensão, resistência e conforto compatíveis em áreas identificadas visualmente como sendo exclusivas para pessoas com obesidade em locais públicos e privados, com grande movimentação e concentração de pessoas.

Art. 5º Aos hospitais públicos e privados, bem como às Unidades Básicas de Saúde e de atendimento emergencial é recomendada a disponibilização de equipamentos de acessibilidade e inclusão para os pacientes com obesidade.

Art. 6º Fica autorizada a celebração de convênios, termos de fomento e de parcerias, bem como acordos de cooperação com a União, Estados e organizações não governamentais, visando a execução da Política Municipal de Combate à Obesidade e à Gordofobia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28085310** e o código CRC **61516B6E**.

LEI N° 10.096, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 9.355, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre a remoção de colmeias de abelhas e vespas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1º da Lei nº 9.355, de 20 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a remoção e realocação das colmeias sem custos ao proprietário do imóvel quando esse estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, ou quando se tratar de órgãos públicos.

§ 2º Qualquer interessado poderá comunicar o órgão municipal competente da existência de colmeias de abelhas e de vespas instaladas em locais públicos ou privados na forma do caput, a fim de que sejam adotados os procedimentos necessários.

§ 3º Constatada a situação de risco, a equipe especializada será acionada e poderá ingressar em imóveis públicos e privados para realizar a remoção da colmeia, mediante prévia notificação do proprietário/possuidor do imóvel, caso não tenha sido por ele requerida, independentemente de autorização do proprietário.

§ 4º Os municípios que não se enquadrem nos critérios para gratuidade previstos no §1º deverão promover a contratação do serviço às suas expensas, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o fazê-lo, sob pena de multa no valor de 2 (duas) UPMs, bem como das demais medidas legais cabíveis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27976588** e o código CRC **CF726B11**.

LEI N° 10.095, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Companhia Águas de Joinville e a prestação de serviços de saneamento básico no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter uma empresa pública, denominada Companhia Águas de Joinville, constituída como uma sociedade por ações de capital fechado, mantendo a outorga da concessão dos serviços de saneamento básico no Município de Joinville, por prazo indeterminado.

§ 1º O Estatuto Social da Companhia Águas de Joinville e de suas eventuais subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas minoritários, mecanismos para sua proteção, em conformidade com as Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 2º A Companhia Águas de Joinville também observará, no desempenho de suas

atividades, as seguintes diretrizes de governança e gestão:

I - possibilidade de criação de subsidiárias integrais ou coligadas, participação em blocos de controle, consórcios e joint ventures, visando a atrair investimentos, reunir tecnologias e ampliar a abrangência de suas atividades, desde que autorizada por lei específica, para cada caso, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, na forma prevista no art. 78, §2º, da Lei Orgânica do Município;

II - obrigatoriedade de avaliação anual de desempenho de seus administradores, tendo em vista o alcance de metas de universalização, qualidade do serviço e eficiência operacional;

III - observância das normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e demais legislações aplicáveis, inclusive no que se refere a metas de universalização e padrões de eficiência;

IV - fortalecimento do controle social, com ampla divulgação de relatórios financeiros e operacionais, realização de audiências públicas e participação dos usuários nos mecanismos de regulação.

Art. 2º Constituem objeto social da Companhia Águas de Joinville:

I - a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

II - a possibilidade de exploração de receitas acessórias, projetos associados e atividades correlatas ou subsidiárias à prestação dos serviços de saneamento, tais como:

- a) reuso de água para fins industriais ou agrícolas;
- b) aproveitamento energético do lodo ou de outros subprodutos do saneamento;
- c) geração e comercialização de energia renovável;

d) o desenvolvimento de consultoria, assessoria técnica e treinamento ligados aos serviços de saneamento e meio ambiente, em âmbito nacional ou internacional;

e) a atuação dentro dos limites municipais, da região metropolitana, ou de microrregiões instituídas por lei complementar estadual;

§ 1º Com a finalidade de cumprir o objeto social, a Companhia Águas de Joinville poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

I - a formulação de estudos, projetos e execução de obras para ampliar e/ou recuperar a capacidade dos serviços prestados;

II - planejar e operar os sistemas de saneamento básico, compreendendo o conjunto dos serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

III - captar recursos para investimento nas áreas comercial e operacional dos sistemas de saneamento básico, através de operações de financiamento, compartilhamento de operações e de garantias, junto a agentes financeiros nacionais ou internacionais;

IV - colaborar, firmar acordos, convênios de cooperação com órgãos ou entidades federais, estaduais, municipais, bem como, com entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para consecução de seus fins sociais;

V - prestar assistência técnica e ou administrativa, ou ainda, operar sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em municípios cujos sistemas se encontram

vinculados ou interligados ao sistema do Município de Joinville/SC, ou que sejam integrantes da mesma região metropolitana, ou que pertençam a mesma microrregião, instituída por Lei Estadual, em que esteja inserido o Município de Joinville/SC;

VI - praticar tarifa social a ser regulada pela agência de Regulação;

§ 2º A Companhia Águas de Joinville poderá, mediante autorização em lei específica, contratar parcerias público-privadas na modalidade “Administrativa”, constituir subsidiárias, integrais ou não, coligar-se e participar de empresas privadas ou estabelecer parcerias estratégicas, em programas e projetos de saneamento básico, infraestrutura, eficiência hídrica e energética, e atividades relacionadas àquelas elencadas neste artigo.

§ 3º A possibilidade de contratação de parcerias público-privadas, para fins de atingimento das metas de universalização, fica restrita à implementação e operação do esgotamento sanitário em localidades onde não haja sistema implementado, sendo vedada a subconcessão dos serviços de água, bem como das atividades comerciais e de arrecadação, mantendo, em todas as hipóteses, a relação direta da CAJ com o usuário final do serviço.

Art. 3º A sede da Companhia Águas de Joinville será localizada em Joinville/SC, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, sucursais, agências ou escritório nos em outros municípios ou unidades da Federação.

Art. 4º O Município de Joinville manterá, em qualquer hipótese, o controle acionário da Companhia, detendo a maioria das ações ordinárias com direito a voto, fazendo observar, por meio de seus representantes, nos atos constitutivos, os preceitos legais.

Parágrafo único. O capital social da Companhia Águas de Joinville poderá ser composto, além dos recursos do Município de Joinville/SC, por capital de municípios vinculados ao sistema de Joinville/SC, do Estado de Santa Catarina ou de empresas públicas a ele vinculadas.

Art. 5º O capital social da sociedade será constituído e integralizado conforme disposto no Estatuto Social, podendo ser aumentado de acordo com os limites e condições nele previstos.

§ 1º A Companhia Águas de Joinville terá seu capital social representado por ações ordinárias nominativas, facultada a emissão de ações preferenciais, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º O Conselho de Administração poderá autorizar aumentos de capital social, até o limite aprovado em Assembleia Geral, preservado o controle acionário do Município de Joinville.

§ 3º A Companhia fica autorizada a emitir valores mobiliários, como debêntures de infraestrutura ou outros títulos, no mercado de capitais, com objetivo de captar recursos para financiar projetos de expansão, modernização e sustentabilidade ambiental.

Art. 6º A Companhia Águas de Joinville sub-rogar-se-á em todos os direitos, obrigações e responsabilidades derivadas de contratos, convênios, termos de ajuste ou de financiamento firmados pelo Município para implantação, manutenção ou ampliação dos sistemas de saneamento básico, na medida em que tais instrumentos sejam transferidos à Companhia,

respeitando-se o interesse público e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Quando se tratar de bens reversíveis ou de domínio municipal, a Companhia poderá utilizá-los para o cumprimento de suas finalidades, revertendo-os ao Município em caso de encerramento ou extinção do contrato de concessão ou de eventual liquidação da Companhia, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 7º A integralização do capital social poderá ser feita por:

- I - pagamento em dinheiro;
- II - cessão de créditos não tributários;
- III - outorga de direitos em face da Administração Pública;
- IV - outorga de direitos sobre bens públicos; ou
- V - outros meios admitidos em direito.

Art. 8º No exercício de suas atividades, poderá a Companhia utilizar os bens públicos municipais, estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos, realizar desapropriações ou instituir servidões administrativas em bens de particulares para a realização de obras e serviços necessários à consecução dos objetivos do sistema de saneamento básico no Município de Joinville.

Art. 9º O regime jurídico dos empregados da Companhia Águas de Joinville é o trabalhista (CLT), podendo a Companhia requisitar a cessão de servidores estatutários do Município, sem prejuízo de seus direitos, hipóteses em que a Companhia reembolsará ao ente público os valores correspondentes à remuneração e aos encargos.

§ 1º A Companhia deverá realizar concursos públicos para provimento de seus empregos, bem como processos seletivos para funções em comissão, observando-se os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A Companhia poderá contratar empregados por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, pelo regime celetista, em prazo máximo de dois anos, através de ato do seu Diretor Presidente, mediante justificativa, especialmente para cobrir licenças e demais situações previstas na Lei Complementar Municipal 230, de 10 de abril de 2007 e suas alterações.

Art. 10 O Município fica autorizado a transferir para a Companhia Águas de Joinville, de acordo com as conveniências tributárias e econômico-financeiras, os bens vinculados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que vierem a ser apurados no processo de reversão de bens resultante do encerramento do Convênio Nº 021/73 e do Contrato nº 206/2003 - PMJ/CASAN.

§ 1º No caso da extinção da Companhia Águas de Joinville ou ao término da concessão, todos os bens públicos e as instalações utilizadas pela concessionária reverterão automaticamente ao Município, bem como os bens e instalações acrescidos aos mesmos durante a vigência da concessão, em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste pelo uso normal.

§ 2º Na hipótese verificada no § 1º do presente artigo, o passivo acumulado pela

Companhia, em especial aquele relacionado com empréstimos e financiamentos, será assumido pelo Município e honrado com recursos do próprio sistema, que desde já fica autorizado a transferi-lo para o novo operador do sistema de saneamento básico que vier a ser definido, observada a legislação em vigor e a prévia autorização das instituições financeiras envolvidas.

§ 3º No caso da ocorrência de retomada dos sistemas pelos municípios que se encontrem vinculados ou interligados ao sistema do Município de Joinville/SC, ou do disposto no § 2º deste artigo, o passivo apurado será assumido pelos Municípios sede dos sistemas, nas condições previstas nas respectivas leis autorizativas e nos respectivos convênios ou consórcios, não se imputando ao Município de Joinville/SC qualquer responsabilidade sobre as dívidas.

Art. 11 A estrutura societária da Companhia será composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Diretoria, nos termos da legislação em vigor, obedecido o Estatuto Social, que deverá observar as diretrizes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 12 A Companhia ficará submetida aos procedimentos regulatórios e fiscalizatórios determinados pela Agência de Regulação, além das demais normas pertinentes.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 5.054, de 02 de julho de 2004.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27988109** e o código CRC **13FB882F**.

DECRETO N° 70455, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Ritter, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28135706** e o código CRC **88EBD6F4**.

DECRETO Nº 70453, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elisangela Aparecida Kohut Agostinho, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28135658** e o código CRC **CDA42837**.

DECRETO Nº 70452, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Greyciane Guedes Affonso, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131133** e o código CRC **B1CDD400**.

DECRETO N° 70451, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Érika Letícia do Lago Silva, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131066** e o código CRC **70FB14A8**.

DECRETO N° 70450, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lucinéia Aparecida da Silva, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131017** e o código CRC **20BBD431**.

DECRETO Nº 70449, de 20 de janeiro de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 26 de janeiro de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Letícia Nobre Limas Roos, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130966** e o código CRC **D85A20EE**.

DECRETO Nº 70448, de 20 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto Nº 70.292, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130872** e o código CRC **8637D5F8**.

DECRETO N° 70456, de 20 de janeiro de 2026.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ROSA MARIA INIGO, matrícula n. 16.305, servidora aposentada do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Arte, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28135747** e o código CRC **15DADED2**.

DECRETO N° 70445, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Raquel Cristina da Silva Ricardo, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130504** e o código CRC **875B1844**.

DECRETO N° 70446, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Eliana Xavier Ferreira, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130608** e o código CRC **DD6F49BF**.

DECRETO Nº 70457, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Patiane Honorato de Miranda, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28136564** e o código CRC **732AAB55**.

DECRETO N° 70458, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Clara da Silva Gonçalves, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137342** e o código CRC **ACFE952F**.

DECRETO N° 70459, de 20 de janeiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de janeiro de 2026:

Miriam Assis de Jesus, matrícula 62.300 do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137467** e o código CRC **04F8D471**.

DECRETO N° 70460, de 20 de janeiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de janeiro de 2026:

- Mayara da Silva Rodrigues Lopes, matrícula 58.003, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137481** e o código CRC **3560CD43**.

DECRETO Nº 70461, de 20 de janeiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2026:

- Bruno Ferraz de Oliveira, matrícula 60.839, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137497** e o código CRC **E556F30B**.

DECRETO N° 70463, de 20 de janeiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de janeiro de 2026:

- Edilene Afélis dos Santos Bremer, matrícula 63.163 do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137544** e o código CRC **2E1EB878**.

DECRETO N° 70464, de 20 de janeiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de janeiro de 2026:

- Rosineide Santos Nunes, matrícula 64.719 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137566** e o código CRC **238C5503**.

DECRETO N° 70447, de 20 de janeiro de 2026.

Altera o titular e o suplente do inciso IV, e o suplente do inciso V, todos do art. 1º, do Decreto nº 64.798, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial de

**Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais,
Migrantes, Refugiados e Apátridas no Município
de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos arts. 5º e 5º-A, do Decreto nº 43.224, de 02 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas no Município de Joinville, alterando o titular e o suplente do inciso IV, e o suplente do inciso V, todos do art. 1º, do Decreto nº 64.798, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
IV -

Titular: Ana Paula Klahold Rosa

Suplente: Claudinei Francisco Silva

V -

Suplente: Marta Aparecida Bonardi" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**,
Prefeito, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130760** e o código CRC **0F39EA84**.

DECRETO N° 70465, de 20 de janeiro de 2026.

Altera a nomenclatura do cargo de Gerente da Unidade Regional de Obras Centro-Norte, constante no Decreto nº 64.760, de 31 de janeiro de 2025, que promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Gerente da Unidade Regional de Obras Centro-Norte, constante no Decreto nº 64.760, de 31 de janeiro de 2025, passa a ser denominado de Gerente da Unidade de Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28139008** e o código CRC **EF288570**.

DECRETO N° 70466, de 20 de janeiro de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05,

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, a partir de 21 de janeiro de 2026:

- José Luiz Costódio, para o cargo de Supervisor da Área de Projetos Especiais .

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28139122** e o código CRC **4F7B7825**.

DECRETO N° 70467, de 20 de janeiro de 2026.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2026:

- Gustavo Goedert Dal Pozzo, do cargo de Coordenador da Área Administrativa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28139215** e o código CRC **AC5B24CA**.

DECRETO N° 70454, de 20 de janeiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Thuany Detroz Meler, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28135686** e o código CRC **02A867FF**.

DECRETO N° 70468, de 20 de janeiro de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266,

de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 26 de janeiro de 2026:

- Lara Carolina de Mattos, para o cargo de Coordenadora da Área de Promoção Econômica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28139283** e o código CRC **5FFCC37D**.

DECRETO N° 70462, de 20 de janeiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

- Maria Aparecida Nunes da Silveira, matrícula 56.454, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137521** e o código CRC **53D06F78**.

PORTRARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTRARIA Nº 015/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extração do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 06/25**, a partir de 19/01/2026, conforme Memorando 28124538, emitido pela comissão processante



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 19/01/2026, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28124559** e o código CRC **343C0CA3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 34/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Isabela Minucci de Lemos, matrícula 63.339.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Cleide Beatriz Braga - Matrícula 43.858; e
- b) Adriano Domingues Albino - matrícula 38.337.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Rickson Rodrigues Cardoso - matrícula 43.739; e
- b) Patrícia Cantuário da Silveira - matrícula 55.943 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 581/2025 - SAP.GAB/SAP.NGP (27615812), publicada em 28 de novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2854.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28127753** e o código CRC **60098D94**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NGP

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NGP Nº 004/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Valquiria Baptista, matrícula 63.473, Assistente Social:

I - indicados pelos servidores da área:

- a) Luciria Silveira - Matrícula: 27.891
- b) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula: 27.211

II - indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Rodolfo Muelas Pires - Matrícula: 49.634
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula: 23.858

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28118458** e o código CRC **32C9A99E**.

PORTRARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NGP**PORTRARIA SDE.GAB/SDE.NGP N° 003/2025****Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, resolve:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Fabio de Oliveira, matrícula 63.374, Agente Administrativo:

I - indicados pelos servidores da área:

- a) Paulo Romao de Moraes - Matrícula: 30.049
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945

II - indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Camila Cristina Kaled - Matrícula: 63.185
- b) Vinicius Felipi Sanzon - Matrícula: 42.131

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28101112** e o código CRC **59A2D7D6**.

PORTRARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NGP

Portaria nº 02/2026

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, resolve:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Ana Julia Marion, matrícula 63.335, Agente Administrativo:

I - indicados pelos servidores da área:

- a) Murilo Otavio Peixer da Silva - Matrícula: 49.064
- b) Renir José Barbosa Filho - Matrícula: 42.716

II - indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula: 48.945
- b) Vinicius Felipi Sanzon - Matrícula: 42.131

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28101288** e o código CRC **134334BB**.

PORTRARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTRARIA Nº 14, de 20 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial da Procuradoria-Geral do Município.

A Procuradora-Geral do Município, Christiane Schramm Guisso, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de

agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar conduzir o veículo oficial da Procuradoria-Geral do Município, os seguintes servidores do quadro de lotação da Procuradoria-Geral, não ocupantes do cargo de motorista:

- a) Christiane Schramm Guisso, matrícula nº 52917
- b) Janaina Elisa Heidorn, matrícula nº 40382
- c) Rafael Schreiber, matrícula nº 39514
- d) Diva Mara Schlindwein Machado, matrícula nº 20412
- e) Marjoriê Caroline Oracz, matrícula nº 64739
- f) Thiago Felippe de Amorim, matrícula nº 43417
- g) Cezar Augusto L. de Oliveira, matrícula nº 53901
- h) Diogo Miguel Klutchcouski, matrícula 43417
- i) Cristiane de Souza, matrícula nº 36028
- j) Queila de Oliveira da Costa, matrícula nº 29264

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência dos servidores da Procuradoria-Geral do Município a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe em sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 49/2025 (27114860), de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2825, de 15 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 20/01/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28105834** e o código CRC **C5378A38**.

PORTRARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTRARIA Nº 15, de 20 de janeiro de 2026.

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 982/2025 (27163780), celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e a empresa **X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 38.597.881/0001-42, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais:

Titular:

- a) Marjoriê Caroline Oracz, matrícula nº 64739
- b) Cristiane de Souza, matrícula nº 36028
- c) Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Suplente:

- a) Thiago Felippe de Amorim, matrícula nº 41678

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 20/01/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28096588** e o código CRC **1E480D16**.

PORTRARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 16, de 20 de janeiro de 2026.

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 400/2024 (0020299159), celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato:

Titular:

- a) Marjoriê Caroline Oracz, matrícula nº 64739
- b) Cristiane de Souza, matrícula nº 36028
- c) Diogo Miguel Klutchcouski, matrícula nº 43417

Suplente:

- a) Thiago Felippe de Amorim, matrícula nº 41678
- b) Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 13.820/2007;
- V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 67 (27424976), de 11 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2844, de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 20/01/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28097264** e o código CRC **D41C0D7B**.

PORTRARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTRARIA Nº 17, de 20 de janeiro de 2026.

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 962/2023 (0017732674), celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, cuja finalidade versa sobre o fornecimento de informações das bases da Receita Federal do Brasil – RFB, por meio do INFOCONV, tendo como objetivo fornecer dados cadastrais das bases daquela Secretaria com os mais altos níveis de segurança:

Titular:

- a) Marjoriê Caroline Oracz, matrícula nº 64739
- b) Cristiane de Souza, matrícula nº 36028
- c) Diogo Miguel Klutchcouski, matrícula nº 43417

Suplente:

- a) Thiago Felipe de Amorim, matrícula nº 41678
- b) Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 70 (27501789), de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2845, de 13 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 20/01/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28097623** e o código CRC **5D2DEFB5**.

PORTRARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTRARIA Nº 19, de 20 de janeiro de 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº48.214 de 26 de maio de 2022.

A Procuradora Geral, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD** da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, os seguintes membros:

- Cristiane de Souza, matrícula nº 36028 - *Presidente*;
- Marizete Rosa Duarte, matrícula 38339 - *Secretaria*;
- Diva Mara Machado Schlindwein, matrícula 20412 - *Secretaria adjunta*;
- Dilney Fermino Cunha, matrícula 17728 - *Representante do Arquivo Histórico de Joinville*;
- Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48520 - *Arquivista*.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 005/2022/PGM (0013698323), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2014, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 20/01/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28111919** e o código CRC **981ABA7C**.

PORTRARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTRARIA N° 18, de 20 de janeiro de 2026.

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo o objetivo refere-se as despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria Nota de Empenho e Contadoria Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

Fiscal:

- a) Cristiane de Souza, matrícula nº 36028

Suplentes:

- a) Emerson Pires Machado - matrícula 23453
- b) Marjoriê Caroline Oracz, matrícula nº 64739

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 71 (27424162), de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2845, de 13 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 20/01/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28097793** e o código CRC **E82861C4**.

PORTRARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTRARIA N° 014/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e considerando a Informação Administrativa SEI 28121757, resolve:

DESIGNAR a servidora BEATRIZ DE MIRA MANARIN para atuar como Presidente de Comissão, e a servidora ANNA PAULA RADUNZ CARDOZO, para atuar como membro, no **Processo Administrativo Disciplinar nº 21/25**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 20/01/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28122248** e o código CRC **748865E9**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 011/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras RENATA OLIVEIRA MIRA, BEATRIZ DE MIRA MANARIN e STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 03/26**, a fim de apurar supostas irregularidades cometidas por servidores no exercício da função, conforme fatos e documentos constantes no processo SEI 25.0.071266-9.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 20/01/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28111481** e o código CRC **2278615B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 84/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de

**Registro de Preços n.º ARP25CIN002036
(27510514), oriundo do Pregão Eletrônico n.º
0050/2025 - CINCATARINA.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN002036 (27510514), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0050/2025 - CINCATARINA, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ n.º 39.649.812/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis e correlatos, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula n.º 100313;
2. Marcos Fabiano Costa - Matrícula n.º 78077;
3. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula n.º 78011.

b) Suplentes:

1. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula n.º 78300;
2. Ana Paula de Mello - Matrícula n.º 83499.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN002036 (27510514), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula n.º 100313;
2. Marcos Fabiano Costa - Matrícula n.º 78077;
3. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula n.º 78011.

b) Suplentes:

1. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula n.º 78300;
2. Ana Paula de Mello - Matrícula n.º 83499.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à

matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28126108** e o código CRC **5F8EA499**.

PORTRARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

Portaria nº 18/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Rodrigo Lemos**, matrícula **63.315..**

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) **Simone Cristine Manske**, matrícula **30.100**; e
- b) **Juliana Manarin**, matrícula **42.159**.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) **Marcia Hamann**, matrícula **18.117**; e
- b) **Vilma Carla Nied**, matrícula **38.232**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria **13/2026** que tratava de designação anterior da

referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28123564** e o código CRC **CE3C3288**.

PORTRARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTRARIA Nº 12 /2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social , Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster no exercício de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal N° 9.868 de 15 de Julho de 2025 art. 22: "§4º , e ainda o Decreto nº 49.900, de 24 de agosto de 2022. (SEI 0014051156) , e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N° 14.133/2021 e o Decreto N° 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Termos de Contrato nº 909/2025 oriundos do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2025 firmado com a Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de placas de sinalização.

Fiscais Titulares:

- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563
- Sergio Luiz Girola Junior - Matrícula 00937
- Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de Contrato oriundos d o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos

das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563
- Sergio Luiz Giolla Junior - Matrícula 00937
- Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assina a signatária em conformidade com a Lei 9868 de 15 de Julho de 2025 art. 22: "*§4º, e ainda* o Decreto nº 49.900, de 24 de agosto de 2022. (SEI 0014051156).



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27925402** e o código CRC **9436B2B9**.

PORTRARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTRARIA Nº 06/2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Assistência

Social, Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster no exercício de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal N° 9.868 de 15 de Julho de 2025 art. 22: "§4º, e ainda o Decreto nº 49.900, de 24 de agosto de 2022. (SEI 0014051156) , e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N° 14.133/2021 e o Decreto N° 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **Credenciamento de prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social**, oriundos do Edital de **CREDENCIAMENTO N° 078/2023**.

Fiscais Titulares:

- Francielle De Luca Rosa - Matrícula 40.390
- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25.352

Fiscal Suplente:

- Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos do Edital de Credenciamento 078/2023, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Francielle De Luca Rosa - Matrícula 40.390
- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25.352
- Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art.5º - Fica revogada portaria 61/2024. publicada no dia 12/03/2024.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28017015** e o código CRC **C0400F8C**.

PORTRARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTRARIA Nº 13/2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social, Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster no exercício de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.868 de 15 de Julho de 2025 art. 22: "§4º, e ainda o Decreto nº 49.900, de 24 de agosto de 2022. (SEI 0014051156) , e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa Nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 770/2025**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de *drywall* com instalação, pintura, remoção e manutenção e incluindo o fornecimento de peças, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 425/2024**.

Fiscais Titulares:

- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563
- Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201
- Sergio Luiz Giolla Junior - Matrícula 00937

Fiscal Suplente:

- Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 770/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 425/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do

bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563
- Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201
- Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937
- Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29355
- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28113065** e o código CRC **04F2E271**.

PORATARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORATARIA Nº 58/2026 - SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 358/2023, que tem por objeto Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 358/2023:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Claudia Marina Pereira - Matrícula 42.014 - SEINFRA - Coordenação;
- b) Caroline Cavalheiro Mafra - SEINFRA – Matrícula 42.094;
- c) Gilson Perozin - Matrícula 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico;
- d) César Daniel – Matrícula 853 - DETRANS - Projetos de Sinalização;
- e) Vivian Gregolin Linhares - Matrícula 35409 - SEINFRA - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro.

- **Suplentes:**

- a) Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula 60.409 - SEINFRA - Avaliação de Pavimentos Flexíveis e Projeto Executivo de Recuperação e Restauração de Pavimentação Asfáltica;

- b) Adriana Cristina de Moraes Silva - SEINFRA – Matrícula 54.115;
- c) Marino Pelegrini Neto - SEINFRA – Matrícula 35.332;
- d) Fabiano Lopes de Souza - SEINFRA – Matrícula 50.467;
- e) Diogo Marcelo Zimmermann - SEINFRA – Matrícula 62.365;
- f) Felipe Soares Tibúrcio - SEPUR – Matrícula 57.054;
- g) Samuel Luiz Bernardes Gomes - DETRANS – Matrícula 606.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**
 - a) Shirley Pinheiro Julião - SEINFRA – Matrícula 63.496.
- **Suplentes:**
 - a) Claudia Marina Pereira - SEINFRA – Matrícula 42.014.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.
- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Coordenar e supervisionar toda a etapa de desenvolvimento dos projetos executivos, assegurando sua adequação às necessidades do município;
- II – Fiscalizar a compatibilidade dos projetos com as normas técnicas, legislação urbanística e requisitos específicos de cada via;
- III – Acompanhar e validar os levantamentos e estudos técnicos necessários para a elaboração dos projetos executivos;
- IV – Revisar e aprovar os memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais componentes dos projetos;
- V – Fiscalizar o atendimento às normas de acessibilidade, segurança viária e diretrizes de planejamento urbano;
- VI – Identificar e notificar a Comissão sobre qualquer não conformidade técnica detectada, propondo as medidas corretivas cabíveis.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidiação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidiação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Fica revogada a portaria nº 32/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2879.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/01/2026, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário(a)**, em 19/01/2026, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28114913** e o código CRC **3F9FC8F5**.

PORATARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**PORATARIA Nº 59/2026- SEINFRA.UAJ**

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Termo de Contrato nº 902/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº. 03.094.645/0001-29 , que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Laura Correa da Silva, localizada no bairro Morro do Meio, com 353,20 metros de extensão; sendo:

I- Responsáveis técnicos:**• Titulares:**

- a) Juliano de Sant'Anna – Matrícula 24.870;
- b) Wilson Theodoro de Souza Junior – Matrícula 54.696;
- c) Walter Egidio Mukai - Matrícula 49.776;
- d) Waldo Francisco Correa - Matrícula 64.011.

• Suplentes:

- a) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692;
- b) Luciane Herbst Valim – Matrícula 24.242;
- c) Erika Evelyn Faria - Matrícula 47.113.

II – Responsáveis administrativos:**• Titulares:**

- a) Juliano de Sant'Anna – Matrícula 24.870;
- b) Wilson Theodoro de Souza Junior – Matrícula 54.696;
- c) Walter Egidio Mukai - Matrícula 49.776;
- d) Waldo Francisco Correa - Matrícula 64.011.

• Suplentes:

- a) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692;
- b) Luciane Herbst Valim – Matrícula 24.242;
- c) Erika Evelyn Faria - Matrícula 47.113.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos/Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Rejeitar serviços/materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º - Fica revogada a portaria nº 46/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Joinville nº 2882, de 16/01/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/01/2026, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28117760** e o código CRC **5301CDFF**.

PORTRARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 044/2026

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 21 de janeiro de 2026:

- Oricelma Dutka David, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Diego Machado.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2026.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131939** e o código CRC **03319E2C**.

PORTRARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 039/2026

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 02/2026** e o **Contrato nº 03/2026**, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, cujos objetos são a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM CONTEÚDO PUBLICITÁRIO**, a partir do início de suas vigências, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Carlos Henrique Campos Braga Marques Felipe Fernando Faria Suplente Marina Bosio	Juliana Hinghaus Takahashi Suplentes Carllos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão o Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemmer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28132237** e o código CRC **715DBC71**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

Portaria nº 85/2025

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR,

Art. 1º Giovana Aparecida Farias Pezzi, Matrícula 10011-8, para a função de Responsável Técnico pelo Serviço da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos, sem gratificação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 503/2024, de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Presidente

Arnoldo Boege Junior

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 20/01/2026, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28127518** e o código CRC **2750AC23**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTRARIA 87/2026 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Dispõe sobre a designação de preceptoria no Programa de Residência Médica e Multiprofissional do Município de Joinville, no âmbito do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnoldo Boege Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vivian Nagel Schneider Silva**, matrícula nº **77788**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, devidamente indicada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, para exercer a função de Preceptora no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Área de Enfermagem, no período de 1º de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28133106** e o código CRC **69C32597**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTRARIA 86/2026 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES

NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL

DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

O Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e revisão dos atos normativos internos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA 2045/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP, 11 de dezembro de 2025, publicada no diário oficial do Município de Joinville nº 2863, que DESIGNAVA a servidora Camilla Ramos Mohr, matrícula 97.100, cargo Enfermeira, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Enfermagem, de 01/12/2025 até 31/12/2025, em razão de sua licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28132811** e o código CRC **BE7A185B**.

PORTRARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 46/2026

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 04/2026**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, cujos objetos são a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM CONTEÚDO PUBLICITÁRIO**, a partir do

início de suas vigências, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Carlos Henrique Campos Braga Marques Felipe Fernando Faria Suplente Marina Bosio	Juliana Hinghaus Takahashi Suplentes Carllos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28135234** e o código CRC **15D2A900**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 45/2026

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 11/2026**, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, cujos objetos são a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO EM NUVEM COM PORTAL WEB INTEGRADO E SUPORTE TÉCNICO (SUPORTE AO USUÁRIO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E LEGAL) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, a partir do início de suas vigências, nos termos que seguem:

Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor
Odil Bernstorff Neto Carlos Henrique Braga Campos Marques Deborah Pierozzi Lobo Fabiane Torres Woitexem Luiz Eugenio Gerent Mônica Gomes Westrup Patricia Schoer Rüdiger Suplentes Paulo Gremaschi Fiorotto Nion Maron Dransfeld Claudinei Dias	Carllos Eduardo Pipino Suplentes Glaci Terezinha de Borba Estevão Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemmer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann Juliana Hinghaus Takahashi	Ralf Benkendorf

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28135105** e o código CRC **FC4E63EC**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

Portaria SEI 31/2026 SGP.GAB/SGP.NGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores para composição de comissão para realização da segunda avaliação do estágio probatório da servidora **ALESSANDRA GARCIA GONCALVES**, matrícula **62011**.

Vinicio da Costa Rodrigues Ballock, matrícula 46.025, indicação dos servidores da área;

Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, matrícula 50.477, indicação dos servidores da área;

Patricia Aparecida de Mira Schmitt, matrícula 37.299, indicação do dirigente máximo do órgão;

Leandro Cesar Manarin, matrícula 45.501 indicação do dirigente máximo do órgão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 19/01/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27985423** e o código CRC **02E54F12**.

PORTRARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTRARIA Nº 04/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Processos Judiciais, no âmbito da Secretaria da Fazenda, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros

Bruno Gomes Shiguemoto - Matrícula 43574

Rafaela Breneisen - Matrícula 49096

Ketty Elizabeth Benkendorf - Matrícula 38509

Lian Carlos Pereira Bilk - Matrícula 63567

Glaucia Aparecida da Silva Barbosa - Matrícula 04049

Suplentes

Andréa Cristina Zimmermann - Matrícula 00657
 Antonio Carlos Campodonio Eloy Junior - Matrícula 47687
 Daniele Lindner de Oliveira - Matrícula 45399
 Geise Ana Eccel - Matrícula 36019
 Patricia Bissoli do Nascimento - Matrícula 42709
 Allan Gabriel Ferreira - u63810
 Felipe Silva de Sousa - u62220
 Silvana dos Santos Machado Drefahl - Matrícula 30981
 Simone de Mattos - Matrícula 36399

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº **06/2024/SEFAZ/GAB** (0021364212), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2468, em 17/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 19/01/2026, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28111362** e o código CRC **9AD08AC0**.

PORTRARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPR

Portaria nº 002/2026

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.296, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **contrato 043/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **375/2025**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR e a empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços**, conforme ANEXO VII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Responsável(is) pela Gestão do Contrato

Gabriel Esteves Ribeiro, matrícula nº 48402 - Fiscal Titular

Rafael Felipe de Oliveira, matrícula nº 63985 - Fiscal Suplente

Responsável(is) pela análise dos itens de "Levantamento Topográfico planialtimétrico Georreferenciado"

Gilson Perozin, matrícula nº 17390 - Fiscal Titular

Amanda Gonçalves da Silva, matrícula nº 63343 - Fiscal Suplente

Emiliana Rodrigues Costa, matrícula nº 62491 - Fiscal Suplente

Responsável(is) pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Marilene Bulla, matrícula nº 39844 - Fiscal Titular

Priscila Nascimento, matrícula nº 38407 - Fiscal Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – Atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Westrupp, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28123014** e o código CRC **2F9780CA**.

PORTRARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTRARIA Nº 08/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir de 20/01/2026, a servidora Ketty Elizabeth Benkendorf, matrícula 38509, para ocupar a Função Gratificada na Coordenação de Informações Fiscais e Transparência, remunerada com a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base da servidora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130591** e o código CRC **152006D9**.

PORTRARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTRARIA Nº 09/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir de 20/01/2026, o servidor Antonio Carlos Campodonio Eloy Junior, matrícula 47687, para ocupar a Função Gratificada de Assessor de Governança Contábil, remunerada com a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131228** e o código CRC **981CB1D0**.

PORTRARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTRARIA Nº 13/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir de 20/01/2026, o servidor Christian Chermak - matrícula 42497, para ocupar a Função Gratificada de Gerente de Contadoria Geral, remunerada com a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131727** e o código CRC **EE2418AF**.

PORATARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORATARIA Nº 10/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir de 20/01/2026, a servidora Gisiele Dalarosa, matrícula 44102, para ocupar a Função Gratificada de Gerente de Orçamento, remunerada com a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base da servidora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131328** e o código CRC **DC196F9E**.

PORATARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORATARIA Nº 11/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir de 20/01/2026, a servidora Elizia Roberta Mafra, matrícula 41.480, para ocupar a Função Gratificada de Gerente de Administração Financeira, remunerada com a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base da servidora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131429** e o código CRC **A5C10D12**.

PORATARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORATARIA Nº 12/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir de 20/01/2026, a servidora Patricia de Castro Pedro - matrícula 43.750, para ocupar a Função Gratificada de Gerente de Cadastro Técnico, remunerada com a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base da servidora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131610** e o código CRC **366DD41E**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA Nº 62/2026 - SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1352/2023, que tem por objeto a prestação de serviço com Retroescavadeira.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1352/2023:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:

- a) Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986;
- b) Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245.

- Suplentes:

- a) Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718;
- b) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;

c) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**
 - a) Márcia Poper Valença da Silva - Matrícula nº 20.076;
 - b) Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.
- **Suplentes:**
 - a) Matheus Borges Ampessan - Matrícula nº 63.009.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;

III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;

IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;

V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;

VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subemprego/Liquidão;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subemprego/Liquidão.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º - Fica revogada a portaria nº 993/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2833, de 28/10/2025

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/01/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário(a)**, em 20/01/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137362** e o código CRC **F4EDD90E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA N° 61/2026 - SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 583/2025, que tem por objeto a prestação de serviço com motoniveladora.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 583/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986;
 - b) Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990;
 - c) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.
- Suplentes:
 - a) Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718;
 - b) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
 - c) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Márcia Popper Valença da Silva - Matrícula nº 20.076;
 - b) Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.
- Suplentes:
 - a) Matheus Borges Ampessan - Matrícula nº 63.009.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;

III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;

IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;

V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;

VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º - Fica revogada a portaria nº 983/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2830, de 22/10/2025

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131480** e o código CRC **5F7AC537**.

PORATARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORATARIA Nº 60/2026- SEINFRA.UAJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Termo de Contrato nº 998/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e empresa Marcos Trojan Engenharia e Geotecnica Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.021.594/0001-33, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Ensaio de Controle Tecnológico, CONTÍNUO, para a Secretaria de Infraestrutura Urbana; sendo:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Walter Egidio Mukai – Matrícula 49.776;
- b) Erika Evelyn Faria – Matrícula 47.113;
- c) Nathan Claudino – Matrícula 63.813;

- **Suplentes:**

- a) Guilherme Zoellner Pazda – Matrícula 64.090;
- b) Wilson Theodoro de Souza Junior – Matrícula 54.696;
- c) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**
 - a) Walter Egidio Mukai – Matrícula 49.776;
 - b) Erika Evelyn Faria – Matrícula 47.113;
 - c) Nathan Claudino – Matrícula 63.813;
- **Suplentes:**
 - a) Guilherme Zoellner Pazda – Matrícula 64.090;
 - b) Wilson Theodoro de Souza Junior – Matrícula 54.696;
 - c) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos/Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Rejeitar serviços/materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131031** e o código CRC **6D6E9E3B**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTRARIA Nº 063/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2028** os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais à serviço da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Matrícula	Nome Completo	Unidade	Nº da CNH
52.921	Jorge Luiz Correia de Sá	Gabinete	013xxxxx390
56.537	Fabiano Lopes de Souza	Gabinete	012xxxxx983
54.738	Marcelo Soares dos Santos	Gabinete	029xxxxx201
56.540	Paulo Mendes Castro	Gabinete	023xxxxx881
58.949	Shana Roesler Paiva	Gabinete	029xxxxx403
60.997	Caroline Calil Jobim	Apoio à Governança	045xxxxx983
63.132	Everton Emanuel Roberti Lima	Apoio à Governança	066xxxxx030
63.085	Roger Wilson do Vale Rogerio	Apoio à Governança	074xxxxx446
63.476	Sabrina Lang	Apoio à Governança	069xxxxx820
60.417	Priscilla da Maia	Apoio Jurídico	048xxxxx780
42.094	Caroline Cavalheiro Mafra	Banco de Projetos	043xxxxx688
42.014	Claudia Marina Pereira	Banco de Projetos	058xxxxx639
49.082	Claudio Cesar Pazinato	Banco de Projetos	041xxxxx018
62.365	Diogo Marcelo Zimmermann	Banco de Projetos	032xxxxx340
63.928	Eduardo Dangui Schmickler	Banco de Projetos	044xxxxx994
49.011	Eduardo Pedroso	Banco de Projetos	016xxxxx898
47.850	Fabricio de Andrade	Banco de Projetos	035xxxxx578
36.039	Juliano Martins	Banco de Projetos	017xxxxx832
44.269	Luciana Dambrós	Banco de Projetos	027xxxxx580
35.332	Marino Pelegrini Neto	Banco de Projetos	028xxxxx310
63.274	Rodrigo Couto Vieira	Banco de Projetos	051xxxxx831
24.083	Simone Schroeder	Banco de Projetos	042xxxxx442
35.363	Thais Gonçalves Pinto	Banco de Projetos	013xxxxx306
60.409	Thais Mayara Bonelli Shappo	Banco de Projetos	056xxxxx333
44.087	Thomaz Henrique Thomsen	Banco de Projetos	028xxxxx281
35.409	Vivian Gregolin Linhares	Banco de Projetos	040xxxxx366
22.522	Ademar Lehmert	Cemitérios	035xxxxx822
64.099	Kelly Cristina Nogueira	Cemitérios	252xxxxx596
63.834	Leticia Cristina de Siqueira Oliveira	Cemitérios	277xxxxx571
41.511	Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos	Controle e Planejamento	031xxxxx716
24.293	Celso Antonio Faita	Drenagem	011xxxxx974
44.803	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Drenagem	031xxxxx382
62.537	Eliane de Jesus dos Santos	Drenagem	062xxxxx674
54.405	Fábio de Oliveira	Drenagem	028xxxxx595
63.979	Felipe de Freitas Martins	Drenagem	055xxxxx156
63.453	Guilherme Antonio Caitano dos Santos	Drenagem	073xxxxx403
62.500	João Paulo Guilherme dos Reis	Drenagem	045xxxxx677
63.947	Lucas Pereira Alberton	Drenagem	064xxxxx520
16.329	Marco Aurélio do Nascimento	Drenagem	018xxxxx002
59.925	Pablo Eduardo da Silva de Lima	Drenagem	061xxxxx135
63.631	Paulo Ricardo Silva Rodrigues	Drenagem	049xxxxx802
13.424	Paulo Roberto Martins	Drenagem	022xxxxx997
49.072	Régis Antônio Konzen Heitling	Drenagem	004xxxxx610

50.386	Ronei Marcelo Welter	Drenagem	021xxxxx410
28.993	Rover Perfeito Matias	Drenagem	007xxxxx632
64.409	Rubia Raquel Luzivão	Drenagem	021xxxxx470
64.007	Vanessa Makovski Doerner	Drenagem	069xxxxx749
57.014	Bruno Myagushicu	Iluminação Pública	039xxxxx318
63.674	Gabriele Regina Salvalaggio Torrens	Iluminação Pública	073xxxxx837
62.518	Gustavo Leão Mourão	Iluminação Pública	078xxxxx822
58.951	Mariana Inez da Silva Laureano de Souza	Iluminação Pública	069xxxxx836
46.382	Thiago Soares Molina	Iluminação Pública	049xxxxx137
63.746	Anderson Prus	Limpeza Urbana	030xxxxx984
62.241	Félix Fuck	Limpeza Urbana	013xxxxx041
17.808	Magali Sueli Larsen	Limpeza Urbana	018xxxxx069
59.749	Márcia Koser	Limpeza Urbana	025xxxxx007
56.676	Marília Gasperin dos Santos	Limpeza Urbana	059xxxxx540
17.901	Michel Roberto Camilo	Limpeza Urbana	025xxxxx776
45.500	Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor	Limpeza Urbana	043xxxxx120
62.952	Tays de Aguiar Bento	Limpeza Urbana	045xxxxx103
46.519	Canrobert Roberto Caetano	Núcleo Administrativo	027xxxxx763
36.930	Edvaine Ev	Núcleo Administrativo	041xxxxx101
18.249	Luiza Lacerda Lins	Núcleo Administrativo	008xxxxx022
31.007	Lúcia Graziela Pereira da Silva	Núcleo de Gestão de Pessoas	032xxxxx377
19.321	Adelcio Carlos Vieira	Obras	008xxxxx959
56.983	Ana Paula Burg Rech Brizot	Obras	013xxxxx514
61.530	Anderson Luiz Amandio	Obras	066xxxxx460
17.146	Aurélio Flenik	Obras	004xxxxx107
18.695	Cesar Augusto Silveira	Obras	044xxxxx554
40.925	Evandro Rodrigo Weissheimer	Obras	052xxxxx151
16.992	Ivo de Quadros	Obras	007xxxxx888
42.233	Jeferson José do Rosário	Obras	033xxxxx089
17.238	João Carlos dos Santos Pereira	Obras	063xxxxx610
29.037	Joel Georg	Obras	009xxxxx636
24.345	Marcionei Roecker	Obras	007xxxxx127
15.848	Minival de Moura	Obras	019xxxxx227
25.725	Nelson de Oliveira	Obras	045xxxxx452
60.592	Paulo Henrique Bueno da Silva	Obras	075xxxxx096
58.940	Pedro de Paula Salies	Obras	062xxxxx170
20.860	Reginaldo Duarte	Obras	031xxxxx577
44.278	Sebastião Bittencourt Rodrigues	Obras	009xxxxx549
38.374	Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana	Obras	002xxxxx947
62.971	Elviane Luana Wilke	Obras Especiais	042xxxxx107
50.324	Emerson Luiz Pagani	Obras Especiais	037xxxxx064
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Obras Especiais	008xxxxx580
62.950	Jessica Smagalla	Obras Especiais	064xxxxx027
62.981	Paulo Ataide Andrade Machado	Obras Especiais	066xxxxx349

62.940	Rodrigo Raymundi	Obras Especiais	005xxxxx794
44.100	Ane Lisie Dall?Agnol Alves Debastiani	Obras Estratégicas	029xxxxx002
62.373	Camilly Del Claro de Oliveira	Obras Estratégicas	079xxxxx358
46.485	Franciele Souza	Obras Estratégicas	277xxxxx126
55.575	Guilherme Coral Specki	Obras Estratégicas	049xxxxx525
35.498	Adelcio Carlos Trentini	Pavimentação	008xxxxx343
20.131	Adilson da Silveira	Pavimentação	023xxxxx605
60.336	Alexandre Pinheiro Nogueira	Pavimentação	045xxxxx960
31.700	Amarildo João	Pavimentação	025xxxxx720
25.625	Antonio Batista	Pavimentação	026xxxxx706
62.692	Carlos Henrique Herbst	Pavimentação	071xxxxx802
35.413	Claudemir Moraes	Pavimentação	029xxxxx393
44.303	Deivid Rafael Felicio	Pavimentação	042xxxxx218
49.113	Erika Evelyn Faria	Pavimentação	048xxxxx202
60.465	Everton Dias Oliveira Guimarães	Pavimentação	048xxxxx852
60.530	Fernando de Oliveira Rocha	Pavimentação	063xxxxx043
30.996	Gilbraz Admar Alves Nascimento	Pavimentação	022xxxxx248
64.090	Guilherme Zoellner Pazda	Pavimentação	075xxxxx240
61.286	Jair Geuda	Pavimentação	041xxxxx181
24.870	Juliano de Sant'Anna	Pavimentação	022xxxxx737
40.452	Luciano Jurchaks	Pavimentação	009xxxxx000
10.241	Miguel Angelo da Silva Mello	Pavimentação	025xxxxx498
63.813	Nathan Claudino	Pavimentação	055xxxxx510
28.656	Nilson Pereira	Pavimentação	036xxxxx230
42.810	Rosalino Francisco Ribeiro	Pavimentação	027xxxxx210
60.276	Samuel Specht	Pavimentação	056xxxxx379
22.704	Vanderlei Scholtz	Pavimentação	031xxxxx018
24.318	Varlei de Oliveira	Pavimentação	014xxxxx230
64.011	Waldo Francisco Correa	Pavimentação	025xxxxx764
49.776	Walter Egidio Mukai	Pavimentação	016xxxxx965
54.696	Wilson Theodoro de Souza Júnior	Pavimentação	007xxxxx142
54.999	Juca Jaraceski	Rodoviária	030xxxxx330
45.314	Murilo Grun	Rodoviária	036xxxxx118
63.706	Adeir Pacheco de Freitas	Segurança do Trabalho e Impacto Social	011xxxxx984
64.088	Bernardo Gonçalves dos Santos	Segurança do Trabalho e Impacto Social	082xxxxx631
45.270	Henrique Eduardo Ramos	Segurança do Trabalho e Impacto Social	038xxxxx758
41.038	Rosilda Bez Batti	Segurança do Trabalho e Impacto Social	008xxxxx420
63.128	Amanda Carolina Chaves	Transportes	060xxxxx313
64.157	André Ferrari	Transportes	046xxxxx147
25.697	Arnaldo Linhares Junior	Transportes	016xxxxx649
63.103	Carla Regina Vale Rogerio	Transportes	075xxxxx803
56.679	Charlison Ribeiro	Transportes	027xxxxx750
17.326	Daniel Fabio Domingues	Transportes	038xxxxx519
50.012	Danilo Tomelin	Transportes	019xxxxx882
42.289	Eduardo Rodrigo Teófilo	Transportes	014xxxxx877

64.065	Emanuel dos Santos Alexandre	Transportes	035xxxxx673
17.625	Emerson Luis Neumann	Transportes	030xxxxx037
45.887	Lucilene Schmoller	Transportes	035xxxxx528
63.897	Magali Cortes Chacon de Oliveira	Transportes	088xxxxx736
25.655	Marcio Avelino do Nascimento	Transportes	010xxxxx801
42.611	Ricardo Pires de Lima	Transportes	043xxxxx296
42.120	Vanessa Serpa da Silva	Transportes	028xxxxx205
62.630	Alessandro Nunes Moreira	Regional Leste	028xxxxx533
62.624	Alexandre Vieira	Regional Leste	017xxxxx103
64.075	Carlos Rodrigues Xavier	Regional Leste	020xxxxx292
24.245	João Carlos Korink	Regional Leste	021xxxxx812
28.857	Marcos Paulo Gonçalves	Regional Leste	059xxxxx676
63741	Pedro Durieux Neto	Regional Leste	030xxxxx826
16.718	Roberto Carlos Saraçol	Regional Leste	030xxxxx265
63719	Silvio André Bertolotto	Regional Leste	050xxxxx409
63.734	Theo Denny Gadotti	Regional Leste	019xxxxx119
22.760	Claudemir Ernesto Schulze	Regional Nordeste	028xxxxx570
38.282	Fabio Nasario Damasio	Regional Nordeste	009xxxxx903
63.915	Jean Carlos de Oliveira Tomasi	Regional Nordeste	011xxxxx369
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional Nordeste	038xxxxx236
57.612	Luiz Felipe Alves Garcia	Regional Nordeste	029xxxxx450
63.479	Renato da Silva	Regional Nordeste	054xxxxx983
24.098	Sergio Carlos Gonçalves	Regional Nordeste	047xxxxx552
06.051	Aristides Ferretti	Regional Oeste	026xxxxx864
63.204	Fernanda Carolina Joenck	Regional Oeste	045xxxxx365
33.798	João Sidnei de Oliveira	Regional Oeste	023xxxxx304
25.664	Jorge Luiz Meira	Regional Oeste	031xxxxx730
23.269	Luciano Cordeiro	Regional Oeste	026xxxxx869
58.872	Ruan Felipe Loz	Regional Oeste	059xxxxx649
24.412	Vilson Nerci Fetsch	Regional Oeste	015xxxxx004
25.403	Hilderaldo Ronchi	Regional Pirabeiraba	025xxxxx138
29.500	John Sommerfeld	Regional Pirabeiraba	024xxxxx812
63.970	Jonas Pykocz	Regional Pirabeiraba	020xxxxx612
63.961	Lorisete Silva do Canto	Regional Pirabeiraba	019xxxxx688
46.245	Lucas Felipe Rohrbacher	Regional Pirabeiraba	052xxxxx888
28.642	Manoel Spindola	Regional Pirabeiraba	024xxxxx865
22.536	Nadir Rodrigues da Silva	Regional Pirabeiraba	026xxxxx826
53.356	Teodoro Lima	Regional Pirabeiraba	021xxxxx625
64.130	Valmir de Bastos	Regional Pirabeiraba	045xxxxx876
62.298	Adriane Cristine Weber	Regional Sudeste	028xxxxx644
64.821	Ana Caroline Oliveira de Sousa	Regional Sudeste	077xxxxx825
63.645	Claudionor Schmitz Novaes	Regional Sudeste	039xxxxx174
63.727	Cristiane Bittelbrunn	Regional Sudeste	042xxxxx278
62.949	Daniel Francisco dos Santos	Regional Sudeste	070xxxxx402
56.867	Fernanda Benato Ferreira	Regional Sudeste	047xxxxx046

63.795	Jhon Cristian Nogueira dos Santos	Regional Sudeste	065xxxxx701
32.378	Mario Sergio de Oliveira	Regional Sudeste	025xxxxx361
58.118	Aldo Felipe	Regional Sudoeste	009xxxxx848
64.110	Alessandra Wilbert Friedrichsen	Regional Sudoeste	027xxxxx129
62.632	Claudio Prado de Oliveira	Regional Sudoeste	026xxxxx778
64.828	Cristiane Aparecida Miranda	Regional Sudoeste	062xxxxx033
59.738	Lays Mayara Hess	Regional Sudoeste	054xxxxx996
62.959	Mariana Rossi	Regional Sudoeste	057xxxxx671
58.197	Alan Manoel da Silva	Regional Sul	022xxxxx147
62.266	Cleiton Farias	Regional Sul	052xxxxx471
63.900	Dalton Felipe Masson	Regional Sul	034xxxxx038
38.287	Ernesto Wendhausen	Regional Sul	014xxxxx828
63.667	Fernando de Paula Cordeiro	Regional Sul	055xxxxx555
63.715	Juarez Vieira	Regional Sul	031xxxxx907
40.618	Marcos Loschner de Oliveira	Regional Sul	017xxxxx570
53.696	Moyses Santos Meneses	Regional Sul	024xxxxx546
63.478	Rafael Brandalise Souza	Regional Sul	055xxxxx110
28.586	Valdair Spiecker	Regional Sul	011xxxxx532

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas

a Portaria nº 004/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2626,

a Portaria nº 046/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2632,

a Portaria nº 122/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2669,

a Portaria nº 216/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2688,

a Portaria nº 235/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 10/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2694,

a Portaria nº 271/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2701,

a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2721,

a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2736,

a Portaria nº 525/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 30/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2770,

- a Portaria nº 566/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 11/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2778;
- a Portaria nº 605/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2785;
- a Portaria nº 614/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2789;
- a Portaria nº 668/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 08/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2798;
- a Portaria nº 729/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2809;
- a Portaria nº 799/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2816;
- a Portaria nº 893/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2823;
- a Portaria nº 957/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 21/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2829;
- a Portaria nº 1.048/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2837;
- a Portaria nº 1.120/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 11/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2843;
- a Portaria nº 1.195/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 17/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2847;
- a Portaria nº 1.231/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2852;
- a Portaria nº 1.236/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2857;
- a Portaria nº 1.255/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 17/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2867;
- a Portaria nº 007/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2874 e
- a Portaria nº 011/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 08/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2875.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28128113** e o código CRC **7A262E2B**.

PORATARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORATARIA Nº 38/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/25, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1014/2023 (SEI 0017957226), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EPP, cujo objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip:

- I - Charlene Neitzel - matrícula 41922 - Titular;
- II - Gisele Casa Tomazini - matrícula 63912 - Titular;
- III - Ademir de Moraes - matrícula 19132 - Suplente;
- IV - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Suplente,
- V - Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - Suplente; e,
- VI - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, o Termo de Referência e Termo e Contrato conferindo preços, quantidades e as especificações técnicas;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do

objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Encaminhar mensalmente aos Subfiscais o relatório de apuração de abastecimentos para análise e manifestação; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

a) Gabinete - SEINFRA.GAB

I) Vilma Zunino, Matrícula nº 44.383 - Titular;

II) Shana Roesler Paiva, Matrícula nº 58.949 - Suplente.

b) Unidade de Pavimentação - SEINFRA.UNP

I) Jair Geuda Junior - Matricula nº 61.286 - Titular

II) Michele Reali Tomás, Matrícula nº 21.471 - Suplente; e,

III) Valcir João da Silva, Matrícula nº 17.770 - Suplente:..

c) Unidade de Drenagem - SEINFRA.UND

I) Reginaldo Aparecido de Freitas, Matrícula nº 19.204 - Titular;

II) Maria Luiza Ribeiro, Matrícula nº 44.068 - Suplente.

d) Unidade de Iluminação Pública - SEINFRA.UIP

I) Bruno Myagushicu, Matrícula nº 57.014 - Titular;

II) Mariana Inez da Silva Laureano de Souza, Matricula nº 58.951 - Suplente.

e) Núcleo Administrativo - SEINFRA.NAD

I) Luiza Lacerda Lins, Matrícula nº 18.249 - Titular;

II) Edivaine Ev, Matrícula nº 36.930 - Suplente.

f) Unidade de Segurança do Trabalho e Impacto Social - SEINFRA.USI

I) Adeir Pacheco de Freitas - Matrícula nº 63.706 - Titular;

II) Rosilda Bez Batti - Matrícula nº 41.038 - Suplente.

g) Unidade de Transportes - SEINFRA.UTP

I) Charlison Ribeiro - Matrícula nº 54.624 - Titular;

II) Teresinha de Fatima da Silva e Souza Porto, Matrícula nº 17.634 - Suplente.

h) Unidade de Limpeza Urbana - SEINFRA.ULU

I) Magali Sueli Larsen, Matrícula nº 17.808 - Titular;

II) Marília Gasparin dos Santos, Matrícula nº 56.676 - Suplente.

i) Unidade de Banco de Projetos - SEINFRA.UBP

I) Marino Pelegrini Neto, Matricula nº 35.332 - Titular;

II) Claudia Marina Pereira, Matrícula nº 42.014 - Suplente.

j) Unidade de Obras - SEINFRA.UNO

I) Adelcio Carlos Vieira, Matricula nº 19.321 - Titular;

II) Ana Paula Burg Rech Brizot, Matrícula nº 56.983 - Suplente.

k) Unidade Regional de Obras Centro-Norte - SEINFRA.URCN

I) Ricardo Alves Coan, Matricula nº 36.071 - Titular;

II) Ana Lenir Porfirio Rodrigues, Matrícula nº 16.959 - Suplente;

III) Diogo Márcio Goral, Matrícula nº 58.919 - Suplente; e,

IV) Matheus Machado Galvão, Matricula nº 62.236 - Suplente.

l) Unidade Regional de Obras Leste - SEINFRA.URL

I) Pedro Duriex Neto, Matrícula nº 52.986 - Titular;

II) Márcia Popper Valença da Silva, Matrícula nº 20.076 - Suplente.

m) Unidade Regional de Obras Nordeste - SEINFRA.URNE

I) Luiz Felipe Alves Garcia, Matrícula nº 57.612 - Titular;

II) Josiane da Silva Fernandes, Matrícula nº 29.714 - Suplente.

n) Unidade Regional de Obras Oeste - SEINFRA.UROE

I) Marilene Dumke, Matrícula nº 21.435 - Titular;

II) Eliane de Souza Santos, Matrícula nº 31.049 - Suplente.

o) Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - SEINFRA.URP

I) John Sommerfeld, Matrícula nº 29.500 - Titular;

II) Jonas Pykocz, Matrícula nº 54.737 - Titular;

III) Claudemir Damas - Matrícula 42.509 - Suplente;

IV) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula 38.634 - Suplente; e,

V) Fernando Cisz - Matrícula 27.791 - Suplente.

p) Unidade Regional de Obras Sul - SEINFRA.URS

I) Luciana Regina Silveira, Matrícula nº 23.527 - Titular;

II) Miria Luckfett Raimondi, Matrícula nº 31.057 - Suplente; e,

III) Ernesto Wendhausen, Matrícula nº 38.287 - Suplente.

q) Unidade Regional de Obras Sudeste - SEINFRA.URSE

I) Ruan Felipe Loz, Matricula nº 58.872 - Titular;

II) Mario Sergio de Oliveira, Matrícula nº 32.378 - Suplente.

r) Unidade Regional de Obras Sudoeste - SEINFRA.URSO

I) Lays Mayara Hess, Matrícula nº 59.738 - Titular;

II) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118 - Suplente;

III) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959 - Suplente; e,

IV) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110 - Suplente.

- Procuradoria-Geral do Município - PGM:

I - Cristiane de Souza, matrícula nº 36028 - Titular;

II - Marjoriê Caroline Oracz, matrícula nº 64739 - Suplente.

- Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Silvano Pinto - matrícula 53882 - Titular;

II - Daniela Rangel Torbes - matrícula 31146 - Suplente.

- Secretaria da Saúde - SES:

I - Douglas Mizael Maximiano - matrícula 60.742 - Titular;
 II - Karlene Sharon Rohrbacher da Luz - matrícula 38605 - Suplente;
 III - Bruno Eduardo Mariscalco Alvarenga - matrícula 45955 - Suplente; e,
 IV - João Guilherme da Rosa - matrícula 48649 - Suplente.

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:
 I - Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33905 - Titular;
 II - Gabriel Colin Holz da Silva - matrícula 45548 - Titular;
 III - Schellen Ályka Machado - matrícula 54829 - Titular;
 IV - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45546 - Titular;
 V - Elielso Xavier da Silva - matrícula 54876 - Titular;
 VI - Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;
 VII - Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;
 VIII - Edilson da Silva Costa - matrícula 37.289 - Titular
 IX - Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45531 - Suplente;
 X - Cristiano Martins Caetano - matrícula 45513 - Suplente;
 XI - Jonatan Vargas - matrícula 54872 - Suplente;
 XII - Márcio Kuhnen - matrícula 45.527 - Suplente;
 XIII - Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43719 - Suplente;
 XIV - Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45552 - Suplente;
 XV - Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
 XVI - Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula 51.173 - Suplente;
 XVII - Mário Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
 XVIII - João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36.075 - Suplente;
 XIX - Deverson Bruno Gomes - matrícula 63.821 - Suplente; e,
 XX - Iandra Pinheiro de Avier - matrícula 54895 - Suplente.

- Secretaria de Comunicação - SECOM:
 I - Shirlei Aparecida Martins - matrícula 46276 - Titular; e,
 II - Karim Rosana Loss Coletti de Miranda - matrícula 53317 - Suplente.

- Secretaria de Habitação - SEHAB:
 I - Flávia Luiza Tomazoni - matrícula 52984 - Titular; e
 II - Jaque Greick Borba - matrícula 62658 - Suplente

- Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR:

I - Priscila Inácio do Nascimento - matrícula 38407 - Titular;
 II - Carla Micheli Tezza - matrícula 62348 - Suplente.

- Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Adailson Tavares - matrícula 16927 - Titular

II - Karla Borges Ghisi - matrícula 27429 - Suplente.

- Secretaria de Educação - SED:

I - Ademar Stringari Junior - matrícula 54927 - Titular;

II - Tiago Nielson - matrícula 38579 - Titular;

III - Elisete da Rocha- matrícula 49076 - Suplente;

IV - Catia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - Suplente.

- Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

I - Alessandro Bussolaro - matrícula 38159 - Titular; e

II - Marliane do Rocio Peixoto Soares Tomé - matrícula 33866 - Suplente.

- Hospital Municipal São José - HMSJ:

I - Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - matrícula 90444 - Titular; e

II - Maria Luiza Hostin - matrícula 76222 - Suplente

III - Claudio Jose Goncalves de Lima - matrícula 49540 - Suplente.

- Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

I - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Titular;

II - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente

III - Luciéle Saragossa - matrícula 38.050 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Agentes de Trânsito - DETRANS.UNT:

I - Mateus Lescowicz Neotti - matrícula 753 - Titular; e

II - Patrícia Negherbon - matrícula 751 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Escola Pública de Trânsito - DETRANS.UET:

I - Douglas Macali Souza - matrícula 516 - Titular;

II - Fabrício José de Souza - matrícula 570 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Trânsito - Operacional -
DETRANSP.UNO:

I - Karla Gracielle Vicente - matrícula 718 - Titular;

II - Waldir Maes Junior - matrícula 765 - Suplente.

-Secretaria de Assistência Social - Área de Manutenção - SAS.UAF.AMC

I - Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563 - Titular

II - Eloir Teixeira - Matrícula 41916 - Suplente

Secretaria de Assistência Social - Área de Informática - SAS.UAF.ATI

I - Sérgio Luiz Giolla Junior - Matrícula 52.987 - Titular

II - Rafael Feijo Vieira Vecchietti - Matrícula 48010 - Suplente

Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF.

I - Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36779 - Titular

II - Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62256 - Titular

III - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 - Suplente

IV - Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAS:

I - Fernanda Rossi Hagemann – Matrícula 29.521 - Titular

II - Rafael Fernando Rauber - Matrícula 37.051 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS:

I - Luciana Cabral - Matrícula 24.090 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASAG:

I - Alana Cristina de Almeida Nogueira - Matrícula 45049 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASAV:

I - Luciana Muller Moraes - Matrícula 46934 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASCO:

I - Regina Miranda da Silva - Matrícula 61249 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASFL:

I - Cleiton José Barbosa - Matrícula 47093 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASJP:

I - Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASMM:

I - Aline Sikorski - Matrícula 40174 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPA:

I - Estela Raquel Machado - Matrícula 47889 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPG:

I - Lua Inaie Goncalves Marcantoni - Matrícula 46765 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPI:

I - Samille Mara Perozin - Matrícula 45050 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE:

I - Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819 - Titular

II - Jonas Roberto de Lima - Matrícula 75.232 - Suplente

III- Gisele de Souza da Cruz Grechechen 28456 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS1:
I - Vanessa Bandeira Fiorentin - Matrícula 54093 - Titular
II - Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano Matricula 20306 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS2:
I - Márcia Regina Prüsse - Matrícula 22127 - Titular
II - Carlos Cesar Marques - Matrícula 28884 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS3:
I - Vanessa Giovanella - Matrícula 29418 - Titular
II - Tania Aparecida da Silva Pereira - Matricula 27520 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS4:
I - Carolina Beatriz Maiolli Steinke - Matrícula 41141 - Titular
II - Marcelo Rodrigues Garcia - Matrícula 64421 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CPOP:
I - Ângela Andreia de França - Matrícula 33687 - Titular
II - Valnei Rogerio Bergamo - Matrícula 20047 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.SAF:
I - Patrícia Caetano - Matrícula 46391 - Titular
II - João Antônio da Silva - Matrícula 33401 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CAVR:
I - Simone Wonspeher - Matrícula 28940 - Titular
II - Cintia Maria Nascimento Cruz- Matrícula 61553 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.NAD:
I - Larissa Izabel Peters Funk da Silva - Matrícula 37727 - Titular
II - Giovane Fink - Matrícula 38328 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.CDH
I - Patrícia Girardi - Matrícula: 54.594 - Titular
II - Nádia Meier - Matrícula: 36702 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAC:

I - Simone Corrente - Matrícula 38931 - Titular

II - Nádia Meier - Matrícula 36702 - Suplente

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: - SDE.NAD

I - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;

II - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente;

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: - SDE.UDR

I - Gerson Luiz da Silva - matrícula 30122 - Titular;

II - Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16567 - Suplente.

- Gabinete Vice-Prefeita:

I - Andre Augusto de Souza - matrícula 54474 - Titular

II - Jucilei Fátima Cortina - matrícula 22621 - Suplente

- Procuradoria-Geral do Município - PROCON / FMDC - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor:

I - Elias Fernando Bammesberger - matrícula 43718 - Titular;

II - Amanda Carolina Reimer - matrícula 47886 - Suplente.

Parágrafo único - Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Termo de Referência nº 0017519020 e Termo de Contrato nº 1014/2023;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o relatório de apuração de abastecimentos, analisar e manifesta-se formalmente sobre a medição, inclusive, se for caso rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; e

V - Relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com o objeto da contratação.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que

se referem o Art. 1.^º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores SED:

- I) Ademar Stringari Junior - matrícula 54927 - Titular;
- II) Tiago Nielson - matrícula 38579 - Titular;
- III) Elisete da Rocha- matrícula 49076 - Suplente;
- IV) Catia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - Suplente.

II - Certificadores SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula 41922 - Titular;
- II - Ademir de Moraes - matrícula 19132 - Suplente;
- III - Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - Suplente.
- IV - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Suplente,
- V - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente; e,

III - Certificadores SEPROT:

- I - Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33905 - Titular;
- II - Gabriel Colin Holz da Silva - matrícula 45548 - Titular;
- III - Schellen Ályka Machado - matrícula 54829 - Titular;
- IV - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45546 - Titular;
- V - Elielso Xavier da Silva - matrícula 54876 - Titular;
- VI - Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;
- VII - Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;
- VIII - Edilson da Silva Costa - matrícula 37.289 - Titular
- IX - Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45531 - Suplente;
- X - Cristiano Martins Caetano - matrícula 45513 - Suplente;
- XI - Jonatan Vargas - matrícula 54872 - Suplente;
- XII - Márcio Kuhnen - matrícula 45.527 - Suplente;
- XIII - Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43719 - Suplente;
- XIV - Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45552 - Suplente;
- XV - Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
- XVI - Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula 51.173 - Suplente;
- XVII - Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
- XVIII - João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36.075 - Suplente;
- XIX - Deverson Bruno Gomes - matrícula 63.821 - Suplente; e,

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 04/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (27968996), publicada em 14 de Janeiro de 2026, no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2880.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 20/01/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28136749** e o código CRC **CEE6CA00**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTRARIA CONJUNTA N° 026/2026

O Secretário de Administração e Planejamento - SAP; Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE; Secretário de Meio Ambiente – SAMA, gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social - SAS; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS; Secretário de Cultura e Turismo – SECULT; Secretário de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Gestão, Fiscalização e Certificação dos Contratos abaixo elencados, firmados entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE; Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social - SAS; Secretaria de Administração Planejamento - SAP; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS; Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT; Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, denominado contratante e a empresa Gente Seguradora, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada contratada:

Art. 2º - Fica instituída a **GESTÃO CONJUNTA** dos Contratos oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 164/2025, composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT - Contrato 334/2025 (25448507):

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Suplente.

II. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE - Contrato 455/2025 (25346008):

- a) Sandro Francisco Schwarz - matrícula n° 62.405 - Titular
- b) Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula n° 62.407 - Suplente.

III. Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Contrato 460/2025 (25347293):

- a) Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Titular
- b) Luciéle Saragossa - matrícula n° 38.050 - Suplente.

IV. Secretaria de Assistência Social - SAS - Contrato 456/2025 (25346290):

- a) Doriane Rosa Lemke, matricula n° 48.852 - Titular
- b) Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula n° 29.856 - Suplente

V. Secretaria de Administração Planejamento - SAP - Contrato 457/2025 (25346951):

- a) Charlene Neitzel - matrícula n° 41922 - Titular
- b) Gilmar Pavinatto - matrícula n° 56764 - Suplente.

VI. Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS - Contrato 461/2025 (25467318) :

- a) Marcelo Fernandes Nobre - matrícula n° 843 - Titular
- b) David R. B. de Holanda - matrícula n° 536 - Suplente.

VII. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT - Contrato 458/2025 (25347081):

- a) Claudemir José Pereira - matrícula n° 57361 - Titular
- b) Jean Carlos de Freitas - matrícula n° 32.471 - Suplente.

VIII. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA - Contrato 459/2025 (25347178):

- a) Valcir João da Silva - matrícula n° 17770 - Titular
- b) Erika Evelyn Faria, Matrícula n° 49113 - Suplente .

Parágrafo Único: Compete aos gestores tratar em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca entre outras.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** dos Contratos abaixo elencados, composta pelos seguintes membros.

I. Fiscais do Contrato 334/2025 (25448507) - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

- a) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45.546 - Titular;
- b) Iandra Pinheiro de Avier - Matrícula nº 54.895 - Titular;
- c) Kleison Soares Vital - Matrícula nº 64.301 - Titular;
- d) Matheus da Rocha Cota - Matrícula nº 63.756 - Titular;
- e) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula nº 36.940 - Suplente;
- f) Jairo Machado - matrícula nº 55.626 - Suplente;
- g) Edilson da Silva Costa - matrícula nº 37.289 - Suplente;
- h) Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45.531 - Suplente.
- i) Cristiano Martins Caetano - matrícula nº 45513 - Suplente;
- j) Elielso Xavier da Silva - matrícula nº 54876 - Suplente;
- k) Jonatan Vargas - matrícula nº 54872 - Suplente;
- l) Márcio Kuhnen - matrícula nº 45.527 - Suplente;
- m) Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43719 - Suplente;
- n) Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45552 - Suplente;
- o) Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
- p) Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula nº 51.173 - Suplente;
- q) Márnio Luiz Pereira - matrícula nº 12.305 - Suplente;
- r) João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula nº 36.075 - Suplente;
- s) Eliane Cristina Martins - Matrícula nº 62.611 - Suplente; e,
- t) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.495 - Suplente.

II. Fiscais do Contrato 455/2025 (25346008) - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Sandro Francisco Schwarz - matrícula nº 62.405 - Titular
- b) Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula nº 62.407 - Suplente;
- c) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente;

- d) Oldemar Nunes Filho - Matrícula n° 62.235 - Suplente;
- e) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n° 63.658 - Suplente.

III. Fiscais do Contrato 460/2025 (25347293) - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- a) Luciéle Saragossa - matrícula n° 38.050 - Titular.
- b) Sarah Sabrina Leal Francisco - matrícula n° 38.033 - Suplente;
- c) Magda Cristina Villanueva Franco - matrícula n° 57.384 - Suplente;
- d) Dayane Candido Bento - matrícula n° 54.587 - Suplente; e,
- e) Elisabet de Souza Mendes - matrícula n° 54.855 - Suplente.

IV. Fiscais do Contrato 456/2025 (25346290) - Secretaria de Assistência Social - SAS:

- a) Ademir Santos Vargas - matrícula n° 41563 - Titular;
- b) Gisele de Souza da Cruz - Matrícula 28.456
- c) Luciana Cabral - Matrícula 24.090
- d) Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

V. Fiscais do Contrato 457/2025 (25346951) - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:

- a) Jessica Alves Peroni - matrícula n° 48805 - Titular
- b) Ademir de Morais - matrícula n° 19132 - Suplente;
- c) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula n° 46096 - Suplente;
- d) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula n° 43715 - Suplente; e,
- e) Rosane de Freitas - matrícula n° 38476 - Suplente

VI. Fiscais do Contrato 461/2025 (25467318) - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:

- a) Thiago José Zientarski - matrícula n° 576 - Titular
- b) Everton Kudla - matrícula n° 598 - Suplente;
- c) Adenilson Pereira Luciano - matrícula n° 533 - Suplente;

VII. Fiscais do Contrato 458/2025 (25347081) - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT:

- a) Claudemir José Pereira - matrícula n° 57361 - Titular
- b) Jean Carlos de Freitas - matrícula n° 32.471 - Suplente;

- c) Ederson Giovani Gava - matrícula nº 10640 - Suplente;
- d) Raimundo Xavier de Barros - matrícula nº 42.777 - Suplente; e,
- e) Joel Cândido Espíndola - matrícula nº 52.912 - Suplente.

VIII. Fiscais do Contrato 459/2025 (25347178) - Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães - matrícula nº 60465 - Titular
- b) Samuel Specht - matrícula nº 63414 - Suplente;
- c) Fernando de Oliveira Rocha - matrícula nº 63385 - Suplente;
- d) Adelcio Carlos Vieira - matrícula nº 19321 - Suplente; e,
- e) Marcionei Roecker - matrícula nº 24345 - Suplente.

Art. 4º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos referidos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 5º Para a CERTIFICAÇÃO/CONFERÊNCIA dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I. Certificadores do Contrato 334/2025 (25448507) - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

- a) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45.546 - Titular
- b) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula nº 36.940 - Suplente;
- c) Jairo Machado - matrícula nº 55.626 - Suplente;
- d) Edilson da Silva Costa - matrícula nº 37.289 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45.531 - Suplente.
- f) Cristiano Martins Caetano - matrícula nº 45513 - Suplente;
- g) Elielso Xavier da Silva - matrícula nº 54876 - Suplente;
- h) Jonatan Vargas - matrícula nº 54872 - Suplente;
- i) Márcio Kuhnen - matrícula nº 45.527 - Suplente;
- j) Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43719 - Suplente;
- k) Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45552 - Suplente;
- l) Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
- m) Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula nº 51.173 - Suplente;
- n) Mário Luiz Pereira - matrícula nº 12.305 - Suplente; e
- o) João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula nº 36.075 - Suplente.

II. Certificadores do Contrato 455/2025 (25346008) - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente;
- d) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.674 - Suplente;
- e) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente.

III. Certificadores do Contrato 460/2025 (25347293) - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- a) Jackson Santos - matrícula nº 46.428 - Titular;
- b) Esthefani Cristine Lopes da Silva - matrícula nº 48.714 - Suplente;
- c) Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47992 - Suplente;
- d) Francine Sarmento Heiden - matrícula nº 46483 - Suplente; e,
- e) Juliana Serpa de Lima, - matrícula nº 58.618 - Suplente.

IV. Certificadores do Contrato 456/2025 (25346290) - Secretaria de Assistência Social - SAS:

- a) Doriane Rosa Lemke, matricula nº 48.852 - Titular;
- b) Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563 - Titular;
- c) Gisele de Souza da Cruz - Matrícula 28.456 - Suplente; e,
- d) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355 - Suplente.

V. Certificadores do Contrato 457/2025 (25346951) - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:

- a) Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Titular;
- b) Ademir de Moraes - matrícula nº 19132 - Suplente;
- c) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula nº 46096 - Suplente;
- d) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula nº 43715 - Suplente; e,
- e) Jessica Alves Peroni - matrícula nº 48805 - Suplente

VI. Certificadores do Contrato 461/2025 (25467318) - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:

- a) Mateus Lescowicz Neotti - matrícula nº 753 - Titular
- b) Evelise Colin Holz da Silva - matrícula nº 475 - Suplente;
- c) Valdirene Pereira - matrícula nº 781 - Suplente;
- d) Patrícia Negherbon - matrícula nº 751 - Suplente; e,
- e) Suevandro Barbosa de Moura - matrícula nº 499 - Suplente.

VII. Certificadores do Contrato 458/2025 (25347081) - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT:

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula nº 16.567 - Titular
- b) Sandro Francisco Schwarz - matrícula nº 62.405 - Suplente;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula nº 62.407 - Suplente;

- d) Raimundo Xavier de Barros - matrícula nº 42.777 - Suplente; e,
- e) Joel Cândido Espíndola - matrícula nº 52.912 - Suplente.

VIII. Certificadores do Contrato 459/2025 (25347178) - Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães - matrícula nº 60465 - Titular
- b) Samuel Specht - matrícula nº 63414 - Suplente;
- c) Fernando de Oliveira Rocha - matrícula nº 63385 - Suplente;
- d) Marcionei Roecker - matrícula nº 24345 - Suplente; e,
- e) Valcir João da Silva - matrícula nº 17770 - Suplente.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 01/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (28044848), publicada em 13 de Janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2879.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2026, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 16/01/2026, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2026, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/01/2026, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/01/2026, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kaleb, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2026, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28060516** e o código CRC **AEC455C3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 35/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Ana Paula Ponick Formigari, matrícula 63.293.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Cleide Beatriz Braga - Matrícula 43.858; e
- b) Adriano Domingues Albino - matrícula 38.337.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Rickson Rodrigues Cardoso - matrícula 43.739; e
- b) Patricia Cantuário da Silveira - matrícula 55.943 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 579/2025 - SAP.GAB/SAP.NGP (27638211), publicada em 28 de novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2854.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**
(a) Executivo (a), em 20/01/2026, às 15:46, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28127920** e o
 código CRC **8CD5B9D6**.

EDITAL SEI N° 28137606/2026 - DETRANS.UNT

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLAIRECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN. SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECUSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA

REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO N° 8805 451 / 2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8806 873 / 2026**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE ? DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECUSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO

AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 8805 452 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 8806 874 / 2026**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI n° - 28137641.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 20/01/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137606** e o código CRC **7872EF8D**.

EDITAL SEI N° 28122471/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI n° 27808446/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA. (CNPJ n.º 34.155.401/0001-32)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI n°

25.0.145940-1 (Portaria nº 27768506/2026 - SAP.GAB, publicada em 09/12/2025 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2861), instaurado para apurar eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 165/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada). Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente intimação, apresentar manifestação e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 20/01/2026, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28122471** e o código CRC **2C3D5DE8**.

EDITAL SEI Nº 28128539/2026 - SGP.UDS

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE LAUDO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE ABERTURA N° 005/2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE LAUDO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da análise de laudo para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, fica **ALTERADO** no **ANEXO ÚNICO** abaixo o resultado divulgado através do Edital de resultado da análise de laudo para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência e seu Anexo Único, em 09 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da análise de laudo para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link Consultar resposta do recurso contra o resultado da análise de laudo para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º Fica **ALTERADO** o cronograma no que se refere à fase indicada a seguir, que passa a vigorar de acordo com as novas datas estabelecidas, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação do resultado definitivo da análise de laudo médico para concorrer as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência	20/01/2026

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANEXO ÚNICO

Nome	Inscrição	Cargo	Resultado
Charles Cagol Do Nascimento	7670008156	ADVOGADO	Deferido
Cleder Pereira Lourenço	7670000673	ADVOGADO	Deferido
Ana Julia Santos Martins	7680022939	ANALISTA CLÍNICO	Deferido
Debora Cristina Pereira Goncalves	8010015027	ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Deferido
Murilo César De Souza	8010014684	ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Deferido
Rafael Gustavo Reinert	8010010029	ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Deferido
Glesia Batista Moskfiak	7650008501	ASSISTENTE CULTURAL MONITOR DE MUSEUS	Deferido
Jessica Machado	7650003214	ASSISTENTE CULTURAL MONITOR DE MUSEUS	Deferido
Letícia Souza Porto	8030023146	BIÓLOGO	Deferido
Matheus Viana Rocha	8030000670	BIÓLOGO	Deferido
Yuri Da Costa Scharmitzel	8030015580	BIÓLOGO	Deferido
Geórgia Betina Haritsch	7260008374	EDUCADOR	Deferido
Igor Andrade Da Silva	7260008035	EDUCADOR	Deferido
Lorrany Aparecida Souza Da Silva	7260020183	EDUCADOR	Deferido
Ana Paula De Souza Dantas	8290002726	ENFERMEIRO	Deferido
Thaís De Castro Moreira	8350014647	ENGENHEIRO AGRONÔMO	Deferido
Verônica Mikilyta Urach De Castro	8390024547	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Deferido
William Paulo Ribeiro Dos Santos	8390023060	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Deferido
Felipe Da Costa Kraus	8660012062	ENGENHEIRO MECÂNICO	Deferido
Bruno Henrique Schappo Santos	8760025670	ENGENHEIRO SANITARISTA	Deferido
Larissa Mallmann Fernandes Almeida Brandão	8810023934	ESPECIALISTA CULTURAL - MUSEUS	Deferido
Karla Viana Rezende	8460022864	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA	Deferido
Pedro Paulo Marchesi Mello	8990023725	MÉDICO PLANTONISTA NEUROCIRURGIÃO	Deferido
Igor Andrade Da Silva	8630008028	NUTRICIONISTA	Deferido
Eduardo Alan Blank	8610011349	ODONTÓLOGO PLANTONISTA	Deferido
Priscila Nunes Moura Ávila	8610025110	ODONTÓLOGO PLANTONISTA	Deferido
Krissiely Dos Santos Hanelt	8580020487	PEDAGOGO	Deferido
Lorrany Aparecida Souza Da Silva	8580020197	PEDAGOGO	Deferido
Marineide De Braga Braga	8580010890	PEDAGOGO	Deferido
Taionara Teresinha Albano	8580005004	PEDAGOGO	Deferido
Bruno Santos Ramos Cerdan	8570012026	PSICÓLOGO	Deferido
Elisandra Cristina Gober Dos Santos	8570013931	PSICÓLOGO	Deferido

Joana Maria Bachmann	8570012709	PSICÓLOGO	Deferido
Maria Tereza Portela	8570007435	PSICÓLOGO	Deferido
Vanessa Pereira	8570013854	PSICÓLOGO	Deferido
Juliano Kleine	8530024935	TÉCNICO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	Deferido
Lucas Loyola Nascimento	8530018813	TÉCNICO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	Deferido
Maria Augusta De Melo Homem	7300006572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
Marcelo Cavalcante Santiago	6820011311	TRATADOR DE ANIMAIS	Deferido

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2026, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28128539** e o código CRC **7843B6E2**.

EXTRATO SEI Nº 28110908/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 173/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.257.297/0001-49, que versa sobre a prestação continuada de serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo”, referente ao período acumulado de: Outubro/2023 à setembro/2024, em 4,42% (quatro inteiros, e quarente e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 02 de outubro 2024; Outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros, e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 02 de outubro 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 296.013,69 (duzentos e noventa e seis mil e treze reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 325.081,26 (trezentos e vinte e cinco mil e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). II. Justifica-se

tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do documento nº 27303565 - SEINFRA.UNO.ACI, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira " **3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja: a) 02/05/2023 para os itens 01 ao 16, conforme Anexo IV - Termo de Referência; b) 02/10/2023 para os itens 17 a 24, conforme Anexo V - Termo de Referência; e c) 16/02/2023 para os itens 25 a 28, conforme Anexo VI - Termo de Referência. **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à: 02 de outubro de 2024, para o 1º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 13.105,78 (treze mil cento e cinco reais e setenta e oito centavos), que corresponde à diferença das medições de 10/2024 (proporcional ao período de direito) a 12/2025. 02 de outubro de 2025, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.350,42 (três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à diferença das medições de 10/2025 (proporcional ao período de direito) a 12/2025. Somando nos 2 (dois) períodos, um valor **retroativo total** de R\$ 16.456,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 27710114.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28110908** e o código CRC **6275F852**.

EXTRATO SEI N° 28137456/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 148/2025, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22, que versa sobre a aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo referente ao período acumulado de

maio/2024 à abril/2025, em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), para aplicação a partir de 09 de maio de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 79.035,48 (setenta e nove mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 83.403,53 (oitenta e três mil quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Assistência Social, através da solicitação nº 28039348 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 09 de maio de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 7.557,42 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à diferença da medição de maio/2025 e janeiro/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28070173.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137456** e o código CRC **067F89A0**.

EXTRATO SEI N° 28007325/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 537/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. William Escher, e a empresa contratada **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.632.984/0001-38, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de novembro/2024 à outubro/2025, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 29 de novembro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 15.598,12 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos) para R\$ 16.328,13 (dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e treze centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação através do documento nº 28014559 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente

contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 29 de novembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 214,31 (duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos), que corresponde à diferença da medição de novembro/2025 (proporcional ao período de direito) e dezembro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27908399.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28007325** e o código CRC **BF2EB1E2**.

EXTRATO SEI N° 28013822/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 148/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.095.279/0001-22, que versa sobre a prestação continuada de serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 02 de outubro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 275.155,13 (duzentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos) para R\$ 289.385,59 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 27796337 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja: (...) b) 02/10/2023 para os itens 17 a 24, conforme Anexo V - Termo de Referência;" e "3.3 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do

contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 02 de outubro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.161,30 (dois mil cento e sessenta e um reais e trinta centavos), que corresponde à diferença das medições de outubro/2025 (proporcional ao período de direito), novembro e dezembro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27915985 e memorando 28031060.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28013822** e o código CRC **90236E04**.

EXTRATO SEI N° 28091937/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 383/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Lindomar Amado da Cunha Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 08.032.052/0001-51, que versa sobre a contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 074/2025**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de **novembro/2024 a outubro/2025**, em **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 27543137 - SES.UAD.ATL, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "**3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 18/11/2024 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."**"



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**
(a) Executivo (a), em 20/01/2026, às 15:07, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28091937** e o
 código CRC **08918684**.

EXTRATO SEI Nº 28122167/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento à Ata de Registro de Preços 0024991254, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.862.233/0001-05, que versa sobre a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de **dezembro/2024 a novembro/2025**, em **4,46%** (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 28077703 - HMSJ.CAOP.AFC, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda "**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/12/2024 e **2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**
(a) Executivo (a), em 20/01/2026, às 15:07, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28122167** e o código CRC **9F230D45**.

EXTRATO SEI N° 28039438/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1342/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.686.119/0001-34, que versa sobre a prestação continuada de serviço com motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 353/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de abril/2024 à março/2025, em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 27 de abril de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 693.482,62 (seiscientos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 731.488,21 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana na condição gestora do contrato, através da Solicitação de Reajuste nº 27810271 - SEINFRA.URSO.NAD, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 27/04/2023 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 27 de abril de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 20.621,60 (vinte mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), que corresponde à diferença da medição de abril (proporcional ao período de direito), maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28036371.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28039438** e o código CRC **F1B32760**.

EXTRATO SEI N° 28094984/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1358/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Edimar Tolomeotti**, inscrita no CNPJ nº 32.789.170/0001-93, que versa sobre a prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 312/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de maio/2024 à abril/2025, em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de maio de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 354.788,32 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 374.402,35 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudoeste através da solicitação nº 27048445 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/05/2023" e 3.3 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de maio de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 8.808,56 (oito mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde à diferença da medição de maio/2025 (proporcional ao período de direito) a dezembro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27795439.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28094984** e o código CRC **275AD789**.

EXTRATO SEI N° 28093866/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 159/2024 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudoeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Hanna Transporte & Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37.912.501/0001-54, que versa sobre a prestação continuada de serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo”, referente aos períodos acumulados de: outubro/2023 à setembro/2024, em 4,42% (quatro inteiros, quarenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 02 de outubro de 2024; outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros, dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 02 de outubro de 2025, conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 63.917,72 (sessenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) para R\$ 70.191,36 (setenta mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudoeste através da solicitação nº 27171607 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula terceira “**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja: a) 02/05/2023 para os itens 01 ao 16, conforme Anexo IV - Termo de Referência; b) 02/10/2023 para os itens 17 a 24, conforme Anexo V - Termo de Referência; e c) 16/02/2023 para os itens 25 a 28, conforme Anexo VI - Termo de Referência. **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”. III. Os efeitos do presente termo retroagem à: 02/outubro/2024, para o 1º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 11.350,47 (onze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a diferença das notas fiscais de outubro/2024 (proporcional ao período de direito), novembro/24 à dezembro/25; 02/outubro/2025, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.531,57 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a diferença das notas fiscais de outubro/2025 (proporcional ao período de direito), à dezembro/25; Somando nos 2 (dois) períodos, um valor **retroativo total** de R\$ 13.882,04 (treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na

Informação nº 27797498.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28093866** e o código CRC **C5F3AD8D**.

EXTRATO SEI N° 28113689/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 364/2022 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sul**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, CNPJ nº 73.257.297/0001-49, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Erci Freitag, que versa sobre a locação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2017. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IGP-M”, referente ao período acumulado de: março/2024 à fevereiro/2025, em 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 22 de março/2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 120.536,07 (cento e vinte mil quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos) para R\$ 130.710,63 (cento e trinta mil setecentos e dez reais e sessenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 27348651, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 27414693 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula “5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.” III. Os efeitos do presente termo retroagem à 22 de março de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 13.984,38 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que corresponde à diferença da medição de março/2025 (proporcional ao período de direito) à dezembro/2025; IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27497557.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28113689** e o código CRC **1396FB79**.

EXTRATO SEI Nº 28120403/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 496/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de novembro/2024 à outubro/2025, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 29 de novembro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 17.003,17 (dezessete mil e três reais e dezessete centavos) para R\$ 17.798,94 (dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Meio Ambiente através da solicitação nº 27283694 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula terceira "**3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023**" e "**3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**" III. Os efeitos do presente termo retroagem à 29 de novembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 358,66 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), que corresponde à diferença da medição de novembro/2025 (proporcional ao período de direito) e dezembro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27601744.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28120403** e o código CRC **9E1350AC**.

EXTRATO SEI N° 28101417/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Apostilamento ao Termo de Contrato n° **516/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Lindomar Amado da Cunha Ltda**, inscrita no C.N.P.J n° 08.032.052/0001-51, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor - na forma do **Pregão Eletrônico n° 059/2024**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de **novembro/2024 a outubro/2025**, em **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI n° 27528310 - SES.UAD.ATL, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28101417** e o código CRC **D8646097**.

EXTRATO SEI N° 28110758/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, através da unidade de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária SEI n° **28031735**, que passa a ter o valor de R\$ 203.061,34 (duzentos e três mil e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) para o período de 6 (seis) meses, referente ao Termo de Contrato n° **785/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE**, inscrita no CNPJ n° 84.720.86110001-34. Em conformidade com a Solicitação de Acréscimo / Supressão 27843245.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28110758** e o código CRC **0ACE3B47**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 06.003.551/0001-95;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Material	UN	QTD	Marca	Valor Unit.
8	Código: 17478 - CONE DE SEDIMENTAÇÃO, PLÁSTICO	PC	50	QUALIVIDROS	R\$ 421,60
19	Código: 24695 - SUPORTE PARA CONES DE SEDIMENTAÇÃO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 03 CONES	UN	10	QUALIVIDROS	R\$ 297,13
21	Código: 28541 - FRASCO BACTERIOLÓGICO, VIDRO, INCOLOR, 250 ML	UN	200	QUALIVIDROS	R\$ 26,90



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28021155** e o código CRC **1F4450E9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.;

CNPJ: 35.302.323/0001-14;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Nome	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	18004	REDUÇÃO, PONTA BOLSA, JE - JGS, FOFO X PVC PBA, FD, DN 200 X 100	LOT METAIS	PC	15	R\$ 488,50
2	20433	REDUÇÃO, PONTA BOLSA, JE - JGS, FOFO X PVC PBA, FD, DN 150 X 100	LOT METAIS	UN	10	R\$ 408,90



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28128175** e o código CRC **4FDBF74E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CERTILAB PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA;

CNPJ: 02.954.521/0001-03;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Material	Marca	UN	QTD	Valor Unit.
15	Código: 20981 - FILTRO DE CARVÃO , COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA PROGARD/DIRECT 8	ILLI-Q PR	UN	5	R\$ 3.440,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28011887** e o código CRC **94E87269**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA;

CNPJ: 68.337.658/0001-27;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Material	UN	QTD	Marca	Valor Unit.
20	Código: 27589 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, FÓSFORO TOTAL 1000 MG/L (APROXIMADO)	ML	1000	Supelco	R\$ 3,28
22	Código: 32787 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, MIB (2-METILISOBORNEOL) 100 UG/ML	UN	15	Sigma-Aldrich	R\$ 436,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28022777** e o código CRC **57E61500**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.;

CNPJ: 44.829.653/0001-53;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário
11	28581	CURVA 90°, FD, JGS, DN 500MM	UN	47	ANGOLINI	R\$ 6.450,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28094811** e o código CRC **FF4F0F33**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.;

CNPJ: 82.150.483/0001-75;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário
12	28581	CURVA 90°, FD, JGS, DN 500MM	UN	3	LOT METAIS	R\$ 8.450,99
17	31778	TUBO, PVC-O, JEI, DN 350	M	120	AMANCO PN12,5 (1,25 MPA)	R\$ 635,13



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28094802** e o código CRC **F769EB86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28063696/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento** nº **39/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **3M Representações Comerciais Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 41.263.941/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28063696** e o código CRC **A34990F6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28070346/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **54/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Polysuture Indústria e Comércio Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.812.429/0001-71**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 712,44 (setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28070346** e o código CRC **5504DD67**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28085299/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **69/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Stamp Produtos e Servicos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 47.305.688/0001-81**, que versa sobre a **Aquisição de carimbos - na forma do Pregão Eletrônico nº 109/2025**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28085299** e o código CRC **86D07C6A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28057006/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **31/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Primazia Materiais Médico Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 22.437.236/0001-22**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) - **na forma do Pregão Eletrônico nº 389/2025**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 30.270,00 (trinta mil duzentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28057006** e o código CRC **EC13D5E1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28056645/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **29/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **FUFA-SC Comércio e Representação Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 07.164.711/0001-40**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados - na forma do Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 16.115,00 (dezesseis mil cento e quinze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28056645** e o código CRC **7CD17F72**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28094584/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **85/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Delf Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.922.826/0001-21**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - **na forma do Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28094584** e o código CRC **630ED745**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28093982/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **84/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cordeiro e Franco Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 20.800.676/0001-77**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 2.770,50 (dois mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28093982** e o código CRC **0D5DF263**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28093343/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **83/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Imp E Distr de Prod Medico Hospitalares S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do Pregão Eletrônico nº **230/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28093343** e o código CRC **BFEE5F5F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28088384/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **80/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº **0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 71.910,00 (setenta e um

mil novecentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28088384** e o código CRC **4324DAF1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28120369/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **53/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **J D Comércio Atacadista Ltda** - inscrita no CNPJ nº 44.210.000/0001-91, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185//2025, assinada em 19/01/2026, no valor de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28120369** e o código CRC **4BB863D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28087243/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **78/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Altered Material Médico Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização - na forma do Pregão Eletrônico nº 217/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 37.843,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28087243** e o código CRC **595BFC1A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28119377/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **52/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **P&M Comercial e Distribuidora de Produtos E Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 19/01/2026, no valor de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28119377** e o código CRC **4216204D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28105671/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **50/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Sebmed Produtos para a Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº 33.154.286/0001-19, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2025, assinada em 19/01/2026, no valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28105671** e o código CRC **801E7F21**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28105066/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **49/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Dalo Empreendimentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 49.709.450/0001-47, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2025, assinada em 19/01/2026, no valor de R\$ 344,70 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28105066** e o código CRC **5D16B445**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28086765/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **76/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Santisa Laboratório Farmacêutico S.A** - inscrita no **CNPJ nº 04.099.395/0001-82**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do Pregão Eletrônico nº **230/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28086765** e o código CRC **3C795C32**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28085619/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **72/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Nutrir - Nutricao Enteral e Suplementacao Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 21.777.970/0001-78**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares - **na forma do Pregão Eletrônico nº 298/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28085619** e o código CRC **F739C7B7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28081380/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **65/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **ALG RIO Comércio de Produtos LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.763.509/0001-**

00, que versa sobre a Aquisição de repelente - na forma do Pregão Eletrônico nº **519/2024**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28081380** e o código CRC **7DB90B5B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28127951/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **47/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Thiago Boeing, e a empresa contratada **4U Digital Comércio e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0002-80, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 20/01/2026, no valor de R\$ 4.875,96 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28127951** e o código CRC **2354124E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28081880/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **66/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Natek Natureza e Tecnologia Ind e Com de Prod Biotecnologicos Ltda** - inscrita no

CNPJ nº 05.234.897/0001-31, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados - na forma do Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 6.052,50 (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28081880** e o código CRC **24BFBF58**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28119246/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Autorização de Fornecimento nº 56/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0078/2024 - CINCATARINA**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 104,49 (cento e quatro reais e quarenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28119246** e o código CRC **5AD2D3ED**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28080894/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **96/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada Verdesan Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda - inscrita no **CNPJ nº 18.184.205/0001-30**, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 5.480,00

(cinco mil quatrocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28080894** e o código CRC **E5EEAFF0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28032915/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **53/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada UNIT – Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda - inscrita no **CNPJ nº 66.969.262/0001-77**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 409/2025**, assinada em **12/01/2025**, no valor de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28032915** e o código CRC **A9235DF2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28068654/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **50/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **MN NUTRICAO LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 29.496.518/0001-40**, que versa sobre a atra futura e eventual Aquisição de fórmulas alimentares nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos - **na forma do Pregão Eletrônico nº 298/2025**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2026, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/01/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28068654** e o código CRC **20451EDD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28087840/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **81/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0001-49**, que versa sobre **a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28087840** e o código CRC **516E58ED**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28080436/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **95/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada **Volare Comércio Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 40.053.208/0001-93**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração - na forma do **Pregão Eletrônico nº 329/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 1.073,25 (mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28080436** e o código CRC **0FF0154C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28082368/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **77/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada Norte Industria Grafica Ltda - inscrita no **CNPJ nº 18.486.182/0001-18**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 369/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28082368** e o código CRC **2AF293FA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28058280/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **34/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos**

pertencentes ao Elenco Básico - na forma do Pregão Eletrônico nº 230/2025, assinada em 16/01/2026, no valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28058280** e o código CRC **6EEC68F0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28087166/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **77/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **04.654.861/0001-44**, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - **na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28087166** e o código CRC **45F1E3DB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28089288/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **82/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **23.866.426/0001-28**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio - na forma do Pregão Eletrônico nº 134/2025**, assinada em **16/01/2026**, no

valor de R\$ R\$ 7.015,80 (sete mil e quinze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28089288** e o código CRC **3AE3ECB2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28086333/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **75/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração - na forma do Pregão Eletrônico nº **329/2025**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R \$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28086333** e o código CRC **43F670D3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28078973/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **93/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada Distribuidora de Medicamentos Paulo Lima S/A - inscrita no **CNPJ nº 04.790.724/0001-37**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº **488/2024**, assinada em **16/01/2026**, no valor de R\$ 100.616,25 (cem mil seiscentos e dezesseis

reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28078973** e o código CRC **66267735**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28076319/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **88/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Laboratório Gimenes Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 01.016.892/0001-81**, que versa sobre a Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames não constantes da Tabela SUS-SIGTAP, para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 7.764,29 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28076319** e o código CRC **16B460C7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28066227/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **42/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada NP Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA - inscrita no **CNPJ nº 47.104.540/0001-89**, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28066227** e o código CRC **85755AB5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28077584/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **90/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 488/2024**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 99.064,43 (noventa e nove mil e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28077584** e o código CRC **AC8F3A0D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28078035/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **91/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 149/2025**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28078035** e o código CRC **7FBBA378**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 28126433/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **034/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo e a empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, inscrita no C.N.P.J. nº. 26.162.488/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Raul Sopko Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 375/2025 , assinado em 20/01/2026, com a vigência 32 (trinta e dois) meses, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28126433** e o código CRC **8A64FC5C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 28104786/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 032/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Camila Cristina Kaled e a empresa **THM Soluções Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.988.253/0001-83, cujo quadro societário é formado por Elizandro Rodrigues, neste ato representada pelo Sr. Elizandro Rodrigues, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de compostagem de resíduos (ECO SOLO COAT) da cidade de Três Barras/SC até a cidade de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 406/2025, assinado em 16/01/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$103.485,00 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28104786** e o código CRC **60797B05**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 28131217/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **038/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Nutriclin Saúde Comércio de Produtos Nutricionais Ltda-** inscrita no CNPJ nº. 12.694.747/0001-76, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João Rogério Padilha e a Sra. Luciana da Silva Paixão , neste ato representada pela Sra. Luciana da Silva Paixão, que versa sobre a **aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinado em **20/01/2026**, com a vigência até 20 de janeiro de 2027, no valor de R\$ **706.236,65** (setecentos e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28131217** e o código CRC **9DD7F25C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 28130725/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato **nº 035/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda -** inscrita no CNPJ nº. 20.978.588/0001-60, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marco Aurélio Millnitz e Sr. Marcio Millnitz, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio Millnitz, que versa sobre a **aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinado em **19/01/2026**, com a vigência até 19 de janeiro de 2027, no valor de R\$ **31.576,52** (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130725** e o código CRC **DA8D94F3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 28127123/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **043/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano/Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Paulo Henrique Klein e a empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, inscrita no C.N.P.J. nº. 26.162.488/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Raul Sopko Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 375/2025, assinado em 20/01/2026, com a vigência 32 (trinta e dois) meses, no valor de R\$ 49.305,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28127123** e o código CRC **B990F690**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28102195/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 031/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representado pela sua Secretaria de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a credenciada **Thayfe House Ltda**, inscrita no CNPJ nº 53.161.565/0001-17, cujo quadro societário é formado por Suzete Pereira da Silva Canale, CPF nº 041.xxx.759-xx, neste ato representada por ela própria, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 078/2023. O Termo de Contrato foi assinado em 16/01/2026, com a vigência de 14 (quatorze)

meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28102195** e o código CRC **A84B4F5A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 28138632/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6^a Revisão - de 8 de julho de 2025, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO DE NOBREAK**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos da CAJ - RLC/6^a Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONTRATADA: PROLINEA ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.651.225/0001-50.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 555.

DATA: 20/01/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

VALOR: R\$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/01/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/01/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28138632** e o código CRC **96F31EAE**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 28132160/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026

Objeto: Inscrição de LUCAS PEREIRA DE SOUZA e LUIS FELIPE JÖNCK BERALDO da Câmara de Vereadores de Joinville no curso Políticas Habitacionais: Resultados e Desafios.

Contratada: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA.

CNPJ nº: 06.070.152/0001-47

Valor da inscrição: R\$ 9.786,00 (Nove mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Data: 20/01/2026.

Período do curso: 26/01 a 31/01/2026.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28132160** e o código CRC **4A73A7D5**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 28132032/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026.

Objeto: PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD, DECORRENTES DA EXECUÇÃO PÚBLICA DE OBRAS MUSICAIS, LITEROMUSICAS E DE FONOGRAMAS INCLUÍDOS EM PROGRAMAÇÕES DA RÁDIO CÂMARA DE JOINVILLE, NA FREQUÊNCIA 102,3 FM, E SIMULCASTING DA RÁDIO.

Contratada: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD.

CNPJ nº: 00.474.973/0001-62.

Valor: R\$ 124.749,60 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Data: 20/01/2026.

Prazo de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contado a partir da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28132032** e o código CRC **3D621763**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 28099519/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **809/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **LL Soluções e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 22.415.842/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luciano Martins, que versa sobre Contratação de empresa para construção da sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE DI/TEA - na forma do Edital de **Concorrência nº 425/2022**. O Município adita o contrato **suprimindo-o unilateralmente** em R\$ 71.924,43, equivalente a **1,02%**, do valor atualizado do contrato. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo / Supressão 28048111, Carta de Anuência nº 28052464, Anexo nº 28052543, Parecer Técnico nº 28057857 - SAP.ARC.AEN, e com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 28096962- PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**
(a) Executivo (a), em 19/01/2026, às 14:19, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28099519** e o
 código CRC **7A9887CB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 28117083/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1325/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.967.685/0001-02, cujo quadro societário é formado por Guillermo Alejandro Kelly, Miguel Angel Danelle, Sebastian Hernan Kelly, neste ato representado pelo Sr. Miguel Angel Danielle, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviço contínuo de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 325/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, ou até conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seus vencimentos para os dias 06/08/2026 e 17/07/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação SEI nº 27838817; Memorando SEI nº 27923229 e nº 28009175 - SEINFRS.UNP; Orçamento Planilhado/Cotações SEI nº 28046217 e Parecer Jurídico Referencial nº 28031344.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**
(a) Executivo (a), em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28117083** e o
 código CRC **B30B4D89**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 28111821/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 577/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. Diogo Alexandre, a empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.378.320/0001-29, cujo quadro societário é formado por Jesse Kalfels, Valdete Kalfels, Jonatan Kalfels e Jaiso Kalfels, neste ato representado pelo Sr. Jonatan Kalfels, que versa sobre a reforma e ampliação da Escola João de Oliveira , na forma do edital de Concorrência nº 708/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/07/2026 e o prazo de execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/02/2026. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação - serviços por escopo SEI nº 27467682, memorando SEI nº 27700978 - SED.UIN.AEN; anuênciam SEI nº 27700750; cronograma físico-financeiro SEI nº 27600277 , memorando SEI nº 28083880 - SED.UIN.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 28059191 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28111821** e o código CRC **A43472DF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 28119316/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 1326/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.967.685/0001-02, cujo quadro societário é formado por Miguel Angel Danielle, Guilhermo Alejandro Kelly e Sebastian Hernan Kelly, neste ato representada pelo Sr. Miguel Angel Danielle, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviço contínuo de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04

(quatro) setores, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 325/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, ou até conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seus vencimentos para os dias 06/08/2026 e 17/07/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação SEI nº 27835170; Memorando SEI nº 27936748 e nº 28009077-SEINFRA.UNP; Orçamento Planilhado/Cotações SEI nº 28045759 e Parecer Jurídico Referencial nº 28032278.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28119316** e o código CRC **1B3CE575**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 28054861/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de janeiro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SERENCO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.;

CNPJ: 75.091.074/0001-80;

OBJETO: O REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS EM 5,7555% (CINCO INTEIROS E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 031/2024;

VALOR: R\$ 8.345,47 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/01/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 16/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28054861** e o código CRC **44F9904D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 28102709/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1323/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura E Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Infra Engenharia Holding Ltda, Marcelo Gayoso Neves Pedreira De Cerqueira e Luiz Antonio Valle Pedreira De Cerqueira, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviço contínuo de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 325/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, ou até conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seus vencimentos para os dias 09/08/2026 e 22/07/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação SEI nº 27849610; Memorando SEI nº 27936833 e nº 28009324 - SEINFRA.UNP; Orçamento Planilhado/Cotações SEI nº 28046416 e Parecer Jurídico Referencial nº 28034281.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28102709** e o código CRC **02A03F46**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 28073003/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de janeiro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA;

CNPJ: 84.704.295/0001-77;

OBJETO: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente, comprovado o efetivo aumento do valor contratado sobre o valor unitário

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2023;

VALOR: R\$ 1.049,25 (mil e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28073003** e o código CRC **5A063C14**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 28118133/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1324/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.967.685/0001-02, cujo quadro societário é formado por Guillermo Alejandro Kelly, Miguel Angel Danelle, Sebastian Hernan Kelly, neste ato representado pelo Sr. Miguel Angel Danielle, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviço contínuo de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 325/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, ou até conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seus vencimentos para os dias 06/08/2026 e 17/07/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação SEI nº 27765618; Memorando SEI nº 27936796 e nº 28009230 - SEINFRA.UNP; Orçamento Planilhado/Cotações SEI nº 28046393 e Parecer Jurídico Referencial nº 28031740.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/01/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28118133** e o código CRC **E16B6AEB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28127227/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIANA LIMA DOS SANTOS	397	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 20/01/2026, às 08:56, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28127227** e o
 código CRC **334695DA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28126150/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TATIANE DA CUNHA VIEIRA	393	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28126150** e o código CRC **27EE757D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28126293/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA FALCAO	468	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28126293** e o código CRC **4DCB7A0D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28128007/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PAULA LAMAISSON GOULART	398	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 20/01/2026, às 09:28, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28128007** e o
 código CRC **E6646072**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28128558/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLARISSA LEANDRO ROSA DA CUNHA	469	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28128558** e o código CRC **24584AB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28128710/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LARISSA CAROLINA SCHMITZ	470	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28128710** e o código CRC **5C79CB21**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28128705/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DEBORAH PIEROZZI LOBO** no Concurso Público - **Edital 005-2014-PMJ** no Cargo **0162 - Procurador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28128705** e o código CRC **5041BF89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28129474/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
THAINARA FREITAS DOS SANTOS	471	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28129474** e o código CRC **1980E70F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28129714/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KARINA MACHADO	472	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28129714** e o código CRC **89C9DE3B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28130414/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLEUSA DE BORBA	417	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130414** e o código CRC **BDC8AB48**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28130185/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JAQUELINE ROSCOCHE PORTES	394	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
FABIANE VIZENTAINER BLASZCZAK	395	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
VIVIANE MARTINS MACHADO	396	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130185** e o código CRC **E72CB235**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28132161/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LAUDICEIA RODRIGUES GEMIN	397	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ANDREIA VOSS	398	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
FERNANDA CRISTINA DA CUNHA DA SILVEIRA	399	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 20/01/2026, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28132161** e o código CRC **C3E19B45**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28134087/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELIANDRA DA COSTA	418	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28134087** e o código CRC **91F240F2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28134529/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELLE GARCIA	419	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28134529** e o código CRC **74830F8C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28135119/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELE JESUINO PADILHA	473	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28135119** e o código CRC **42707CE2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28135347/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HELOINA CAROLINA RIBEIRO	474	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28135347** e o código CRC **95511187**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28136108/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PRYCILLA FLORIANO LORETO	400	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28136108** e o código CRC **4340FFFE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28136166/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LARISSA BAECHTOLD	399	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28136166** e o código CRC **339DE92C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28136310/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
NALVAN NEMEZIO PEREIRA	400	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 20/01/2026, às 14:27, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28136310** e o
 código CRC **B03B073C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28136400/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GIZELLI BECKER RIBEIRO	401	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28136400** e o código CRC **C0F5FB05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28136471/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MATHEUS BEZERRA MOTTA	401	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 20/01/2026, às 14:33, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28136471** e o
 código CRC **E5B903F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28137699/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GETSELANY SOARES DA SILVA ORLANDI	402	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137699** e o código CRC **3E2878B7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28137828/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 20 de Janeiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JONAS BOSCHETTI PILZ	1	0	JORNALISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28137828** e o código CRC **CA2EBB17**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 28132554/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VERIFICAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONEXÃO DE IMÓVEL POR GRAVIDADE À REDE PÚBLICA DE ESGOTO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: PYTHAGORAS TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.664.619/0001-82.

VALOR GLOBAL R\$ 727.440,00 (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/01/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/01/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28132554** e o código CRC **892E2115**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 28130354/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESAS:

BONA GENTE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.150.822/0001-11

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
13	24671 – LIMA CHATA, MURÇA, 8"	UN	10	R\$ 18,45
21	33096 – CHAVE PARA ABERTURA DE CAIXA SUBTERRÂNEA TIPO T	UN	15	R\$ 95,53

COMERCIO ROCAMEL LTDA – CNPJ: 03.361.175/0002-01

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
2	19205 – TINTA SPRAY, USO GERAL, ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO FOSCO, MÍNIMO 300ML	TB	400	R\$ 16,95
3	19895 – GAZEBO, ALUMÍNIO, POLIÉSTER, ARTICULADO, 3 X 3 M	UN	5	R\$ 488,00

GGV COMERCIAL LTDA – CNPJ: 35.236.131/0001-57

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
1	18831 – ALICATE BOMBA D'ÁGUA, 10", CABO EMBORRACHADO	UN	50	R\$ 32,46
4	20939 – CHAVE PHILLIPS, 3/16 X 6", COM ISOLAMENTO	UN	10	R\$ 12,96
5	21572 – ALICATE, TORQUÊS ARMADOR, 12", CORPO METÁLICO, CORTE RETO	UN	25	R\$ 34,97
7	22948 – PICARETA, AÇO, TIPO ALVIÃO, CABO DE MADEIRA	UN	10	R\$ 82,98
8	22951 – TARRAXA CACHIMBO, AÇO, 1/2"	UN	5	R\$ 24,47
9	22952 – TARRAXA CACHIMBO, AÇO, 3/4"	UN	5	R\$ 22,96
14	25625 – ALICATE PARA CABOS DE AÇO, 7.1/2", CABO EMBORRACHADO	UN	30	R\$ 109,96
15	26196 – MARTELO, TIPO UNHA, 23 MM, CABO DE MADEIRA	UN	10	R\$ 37,98
16	27310 – ALICATE DE PRESSÃO, 10", BOCA OVAL	UN	20	R\$ 31,30
20	29284 – JOGO DE CHAVE ALLEN, CURTA, 1,5 A 10 MM, 9 PCS	JG	10	R\$ 16,17

62.993.558 JULIA GABRIELA GRINGS – CNPJ: 62.993.558/0001-72

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
6	21786 – CHAVE DE GRIFO, 18"	UN	20	R\$ 69,99
10	22964 – TESOURA PARA CORTAR PEAD	UN	20	R\$ 41,60
11	23242 – BISELADOR, 20 MM	UN	20	R\$ 49,49
17	28433 – RÉGUA DE PEDREIRO, ALUMÍNIO, 3 M, REFORÇADA	UN	5	R\$ 94,99
18	28868 – CORDA TRANÇADA, POLIAMIDA, DIÂMETRO 12 MM	M	100	R\$ 4,83

METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 32.211.386/0001-77

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
12	23244 – ESTRANGULADOR DE TUBO PEAD 20 MM	UN	20	R\$ 76,49



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/01/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/01/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28130354** e o código CRC **192754A8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 28118981/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90200/2026**, para o Registro de Preços, destinado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

HIDROSANU SOLUÇOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 29.175.860/0001-48

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	17.781	BUCHA DE REDUÇÃO, FG, 2" X 1.1/2"	50	R\$ 28,50
10	22.900	TÊ DE REDUÇÃO, ESGOTO, UNIVERSAL, BBB, JE, DN 150 X 100	10	R\$ 114,08
11	23.150	TÊ DE REDUÇÃO, PVC PBA, JEI, BBB, DN 100 X 75	10	R\$ 80,00
12	28.217	COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, DE 225	100	R\$ 240,00

ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 27.077.359/0001-13

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	18.087	CURVA 90°, FD, COM FLANGES, PN 10, DN 100	50	R\$ 374,00
3	18.964	HIDRANTE DE COLUNA, PN 10, DN 100	1	R\$ 2.100,00
4	18.964	HIDRANTE DE COLUNA, PN 10, DN 100	19	R\$ 2.100,00
6	20.147	CRUZETA COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X PVC PBA, FD, DN 150 X 50	50	R\$ 413,00
7	20.609	TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 250 X 250	10	R\$ 1.142,00
8	20.758	CURVA 90°, COM BOLSA, JE, JGS, FD, DN 150	50	R\$ 372,00

HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.302.323/0001-14

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário
5	19.001	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, COM PORTINHOLA, ROSCA BSP, DN 2"	100	R\$ 179,99
9	22.847	SELIM COMPACTO, PVC, JEI, DN 150 X 100	700	R\$ 29,47



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 19/01/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/01/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/01/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/01/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28118981** e o código CRC **91AE6442**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28076215/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 497/2025** para **Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação e nutrição, para fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições para o Hospital Municipal São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora pelo valor global, qual seja: Sepat Multi Service Ltda, R\$ 11.483.976,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/01/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28076215** e o código CRC **D61875DC**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 28119371/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO**, na Data/Horário: **05/02/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: 802CCF126CB1D20A5D5D72166EF4222C80F2D510



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/01/2026, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/01/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28119371** e o código CRC **A38296C6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 28077759/2026 - SAP.LCT

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, está promovendo alterações no processo licitatório de **Credenciamento nº 057/2025**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. O **edital consolidado** encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 15/01/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 15/01/2026, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28077759** e o código CRC **7100C8B9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28119722/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO PARA ÁGUA TRATADA**, na Data/Horário: **03/02/2026 às 15h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 019F35F3EC1B9653FF5F6F82B455A703FB923A3C



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/01/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/01/2026, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28119722** e o código CRC **65576BF2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28121015/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL E ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA**, na Data/Horário: **13/02/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: **C1CBDE925C61668DCF14DE90A886F4B30CD2130E**



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/01/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/01/2026, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2026, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28121015** e o código CRC **52EC6202**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28123642/2026 - SEHAB.URF.AR

Aos Senhores

MARCOS VOIGT

IVONE VOIGT

Endereço: Rua Leopoldo Beninca, nº 158, Bairro Vila Nova, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **EGON VOOS, ZULMIRA ERNESTINA VOOS, RAULINO BAECHTOLD, RUTH BAECHTOLD, MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, GLACI PARUCKER SCHATZMANN, MARCOS SCHATZMANN, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 18.142, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 433,86 m² (quatrocentos e trinta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 02 da QUADRA 03**, denominado “**LOTEAMENTO ÁGUAS VERMELHAS**”.

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 02, Quadra 03**.

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste **de forma expressa**, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuênciam expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28123642** e o código CRC **D83EF16F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28124772/2026 - SEHAB.URF.AR

Aos Senhores

NEUSA MARTINS JACOB

IVO JACOB

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 404, Bairro América, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 00991/2024 - CÍCERO INÁCIO DA SILVA**”.

Na qualidade de Secretaria Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 00991/2024 - CÍCERO INÁCIO DA SILVA**”.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 122.816, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 283,14 m² (duzentos e oitenta e três metros e catorze centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 15 da QUADRA P**, denominado “**URBANIZAÇÃO PAULA JACOB**”.

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 15, Quadra P.**

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste de forma expressa, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuênciam expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28124772** e o código CRC **04C4C341**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28124768/2026 - SEHAB.URF.AR

Aos Senhores

MARCOS VOIGT

IVONE VOIGT

Endereço: Rua Leopoldo Beninca, nº 158, Bairro Vila Nova, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 00991/2024 - CÍCERO INÁCIO DA SILVA**”.

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 00991/2024 - CÍCERO INÁCIO DA SILVA**”.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 122.816, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 283,14 m² (duzentos e oitenta e três metros e catorze centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 15 da QUADRA P**, denominado “**URBANIZAÇÃO PAULA JACOB**”.

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 15, Quadra P.**

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste **de forma expressa**, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente,

desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28124768** e o código CRC **0DAF4C5B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28124765/2026 - SEHAB.URF.AR

À Senhora

LUCIANA JACOB MEY

Endereço: Rua Leopoldo Beninca, nº 158, Bairro Vila Nova, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 00991/2024 - CÍCERO INÁCIO DA SILVA**”.

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 00991/2024 - CÍCERO INÁCIO DA SILVA**”.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 122.816, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 283,14 m² (duzentos e oitenta e três metros e catorze

centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 15 da QUADRA P**, denominado "**URBANIZAÇÃO PAULA JACOB**".

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 15, Quadra P.**

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste **de forma expressa**, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28124765** e o código CRC **A1C01E65**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28124761/2026 - SEHAB.URF.AR

Ao Senhor

ALEXANDRE JACOB MEY

Endereço: Rua Leopoldo Beninca, nº 158, Bairro Vila Nova, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária "**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 00991/2024 - CÍCERO INÁCIO DA SILVA**".

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria

de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado **“TITULAÇÃO - PROTOCOLO 00991/2024 - CÍCERO INÁCIO DA SILVA”**.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 122.816, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 283,14 m² (duzentos e oitenta e três metros e catorze centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 15 da QUADRA P**, denominado **“URBANIZAÇÃO PAULA JACOB”**.

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 15, Quadra P.**

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste **de forma expressa**, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28124761** e o código CRC **2DD73EEA**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28123628/2026 - SEHAB.URF.AR

À Senhora

LUCIANA JACOB MEY

Endereço: Rua Leopoldo Beninca, nº 158, Bairro Vila Nova, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Na qualidade de Secretaria Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **EGON VOOS, ZULMIRA ERNESTINA VOOS, RAULINO BAECHTOLD, RUTH BAECHTOLD, MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, GLACI PARUCKER SCHATZMANN, MARCOS SCHATZMANN, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 18.142, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 433,86 m² (quatrocentos e trinta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 02 da QUADRA 03**, denominado “**LOTEAMENTO ÁGUAS VERMELHAS**”.

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 02, Quadra 03**.

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste de forma expressa, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28123628** e o código CRC **9CBC33D5**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 28123598/2026 - SEHAB.URF.AR

Ao Senhor

ALEXANDRE JACOB MEY

Endereço: Rua Leopoldo Beninca, nº 158, Bairro Vila Nova, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Na qualidade de Secretaria Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **EGON VOOS, ZULMIRA ERNESTINA VOOS, RAULINO BAECHTOLD, RUTH BAECHTOLD, MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, GLACI PARUCKER SCHATZMANN, MARCOS SCHATZMANN, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 18.142, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 433,86 m² (quatrocentos e trinta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 02 da QUADRA 03**, denominado “**LOTEAMENTO ÁGUAS VERMELHAS**”.

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 02, Quadra 03**.

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste de forma expressa, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuênciam expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28123598** e o código CRC **9697525A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28123567/2026 - SEHAB.URF.AR

Aos Senhores

NEUSA MARTINS JACOB

IVO JACOB

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 404, Bairro América, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **EGON VOOS, ZULMIRA ERNESTINA VOOS, RAULINO BAECHTOLD, RUTH BAECHTOLD, MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, GLACI PARUCKER SCHATZMANN, MARCOS SCHATZMANN, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 18.142, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 433,86 m² (quatrocentos e trinta e três metros e seis

centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 02 da QUADRA 03**, denominado "**LOTEAMENTO ÁGUAS VERMELHAS**".

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 02, Quadra 03.**

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste **de forma expressa**, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28123567** e o código CRC **78454E88**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28123529/2026 - SEHAB.URF.AR

Ao Senhor

CHARLES DAVID MEY

Endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 10821, Bloco 04, Apartamento 504, Bairro Santo Antônio, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária "**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**".

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria

de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado **“TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI”**.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **EGON VOOS, ZULMIRA ERNESTINA VOOS, RAULINO BAECHTOLD, RUTH BAECHTOLD, MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, GLACI PARUCKER SCHATZMANN, MARCOS SCHATZMANN, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 18.142, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 433,86 m² (quatrocentos e trinta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 02 da QUADRA 03**, denominado **“LOTEAMENTO ÁGUAS VERMELHAS”**.

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 02, Quadra 03.**

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste **de forma expressa**, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28123529** e o código CRC **C7A2CCD8**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28123499/2026 - SEHAB.URF.AR

Aos Senhores

EGON VOOS

ZULMIRA ERNESTINA VOOS

Endereço: Rua Silva Jardim, nº 33, Bairro Glória, Joinville - SC

Referência: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Na qualidade de Secretaria Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado “**TITULAÇÃO - PROTOCOLO 01064/2024 - MARLI DA ROSSI**”.

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **EGON VOOS, ZULMIRA ERNESTINA VOOS, RAULINO BAECHTOLD, RUTH BAECHTOLD, MARCOS VOIGT, IVONE VOIGT, CHARLES DAVID MEY, NEUSA MARTINS JACOB, IVO JACOB, GLACI PARUCKER SCHATZMANN, MARCOS SCHATZMANN, ALEXANDRE JACOB MEY E LUCIANA JACOB MEY**, onde está inserido o lote a ser titulado possui Matrícula sob nº 18.142, Livro 2, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 433,86 m² (quatrocentos e trinta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constituído pelo **LOTE nº 02 da QUADRA 03**, denominado “**LOTEAMENTO ÁGUAS VERMELHAS**”.

O lote alvo do presente processo de regularização fundiária é o **Lote 02, Quadra 03**.

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste **de forma expressa**, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Informo, ainda, que todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28123499** e o código CRC **581A4C43**.

ERRATA SEI N° 28135432/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de janeiro de 2026.

ERRATA

Portaria n° 041/2026

Retifica-se o texto da Portaria nº **41/2026**, que designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro:

Onde se lê “CONTRATO N° 12/2025”

Leia-se **“CONTRATO UCE 11741 (2025)”**

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28118301** e o código CRC **1103FF88**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 28118301/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo de Apostilamento do **Contrato nº 190/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **C R Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.650.178/0001-40, que versa sobre a contratação de empresa especializada na demolição completa de edificações diversas em concreto armado, alvenaria e madeira, com retirada do entulho, transporte e destinação final, em aterro licenciado específico para esse fim, para atender a demanda da Secretaria de Educação, assinada em 25/02/2025. 1º) Onde se lê: III. Os efeitos do presente termo retroagem à 30 de maio de 2024, para o 1º índice, e à 30 de maio de 2025, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 13.779,67 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) que corresponde à diferença das Medições 12,13,14 e 8 - Sistema G-Obras nº 1054. Leia-se: III. Os efeitos do presente termo retroagem à 30 de maio de 2024, para o 1º índice, e à 30 de maio de 2025, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 13.779,66 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) que corresponde à diferença das Medições 12,13,14 e 8 - Sistema G-Obras nº 1054.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28118301** e o código CRC **4C31ADBA**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 28088293/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de janeiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1207/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Centro de Autoria e Cultura Ltda (Letrus)**, inscrita no C.N.P.J nº 21.590.974/0001-42, cujo quadro societário é formado pela Empresa Letrus LLC, representada pelo Sr. Luis Henrique Martins Junqueira, que versa sobre a **prestação de serviços pedagógicos de leitura e escrita para estudantes e professores, com apoio de plataforma de tecnologia e recursos de inteligência artificial** assinada em 18/12/2025. 1º) Onde se lê: 1. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 27/02/2027 e 31/12/2026, respectivamente. Leia-se: 1. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 28/02/2027 e 31/12/2026, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28088293** e o código CRC **F3912ECC**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27930792/2025 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 31/2025 do CMDCA.

Dispõe sobre as diretrizes e eixos temáticos para autorização de Carta de Captação de Recursos Modalidade Chancela para financiamento de projetos Governamentais e Não Governamentais apresentados e aprovados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

Considerando o que preceitua a Lei Federal 13.019/2014 que trata do termo de colaboração e parceria entre público e privado;

Considerando a Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019 do CONANDA sobre a possibilidade de se remunerar captadores de recursos.

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que tem impacto direto ou indireto aos Direitos e Políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes;

Considerando a Lei Municipal nº 2.627/1992, alterada pela Lei 3.725/1998, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e revoga a Lei nº 2.627/1992;

Considerando os dados de público/território mais vulnerável socialmente indicados pelos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Secretaria de Assistência Social, assim como dos Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução do CMDCA de Joinville n.04/2021 que acata e regulamenta a Resolução 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto a possibilidade de usos dos recursos para obras e reformas desde que comprovadamente de uso exclusivo do projeto.

Considerando as demandas apresentadas nos encontros de 2025 do Projeto Reunindo a

Rede de autoria e protagonismo da 4^a Promotoria do Ministério Público de Santa Catarina, em especial sobre a saúde mental de crianças e adolescentes;

Considerando os episódios nefastos de violência nas Escolas que geraram comoção popular no estado de Santa Catarina e Brasil, onde ocorreram chacinas, violências diversas contra alunos e professores, em ambiente escolar;

Considerando as notícias recentes de investigações da Polícia Federal sobre grupos organizados que atacam crianças e adolescentes em todo território nacional através de meio digital, os vitimando e aliciando a atos de pedofilia, violência físico-psicológica e ações diversas de conteúdo racista, homofóbico e de ideais neonazistas;

Considerando o parecer favorável da "Comissão Especial para proposta da Resolução autorizativa de elaboração de Edital de Chamamento Público e para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, criada conforme disposto na Resolução nº 14/2025 do CMDCA, publicada em 20 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município nº 2718;

Considerando ainda a deliberação em reunião ordinária do CMDCA realizada em 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Chamamento Público para Financiamento de Projetos - Modalidade Chancela, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -FMDCA.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 1º Cada projeto apresentado atenderá a um desses três eixos:

- I. Combate a violência e promoção da cultura da paz no ambiente virtual e/ou escolar;
- II. Fortalecimento e aprimoramento da Rede de Saúde Mental - Deficiência e/ou sofrimento Psíquico;
- III. Encaminhamento e preparação para o mundo do trabalho.

Parágrafo único - Cada projeto poderá ter o valor mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Poderá a instituição submeter, no máximo, dois projetos de diferentes eixos.

Art. 2º Cada projeto poderá contemplar um ou mais eixos temáticos que darão direção aos projetos apresentados e aprovados no Edital FMDCA:

Sugestões:

- a. Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas;
- b. Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- c. Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- d. Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- e. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- f. Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- g. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- h. Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro do Município;
- i. Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar a cidade e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- j. Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Art. 3º Os projetos poderão contemplar uma ou mais ações das arroladas abaixo como sugestão:

- I.I Inclusão digital e cidadania online - proteção no ambiente virtual;
- I.II Atendimento em com ações no contraturno escolar com foco em fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, cultura, esporte, tecnologia ou educação ambiental;
- I.II.I Fortalecimento da parentalidade positiva e/ou mediação familiar em contextos de conflito.
- II Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- III Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- IV Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes e

intergeracionais;

V Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;

VI Atividades voltadas ao mundo do Trabalho;

VII Educação sexual e prevenção de gravidez e Infecções sexualmente transmissíveis (IST's) na adolescência;

VIII Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos; Atividades físicas e exercícios mentais sistemáticos, para prevenção do uso/abuso de substâncias psicoativas;

IX Formação, mobilização e qualificação do SGD;

X Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito de Joinville Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa;

XI Prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas,Roda de conversa com adolescentes e suas famílias, Palestras educativas para prevenção;

XII Atividades artísticas, esportivas e culturais;

XIII Cursos de formação e capacitação para os trabalhadores do sistema de garantia de direitos, estudos e pesquisas;

XIV Articulação entre as políticas públicas; Grupo de estudos e/ou pesquisa;

XV Estratégias de trabalho para sensibilização dos profissionais do SGD, para humanização do atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

XVI Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema, Construção de redes de prevenção e proteção nos bairros;

XVII Levantamento de dados/indicadores com foco na criança e no adolescente;

XVIII Oficinas de mobilização para cidadania e de fortalecimento da função protetiva da família, formação para mães e educadoras sociais;

XIX Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;

XX Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas famílias não foram destituídas;

XXI Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do pós-desligamento.

Art. 4º O percentual de 20% (vinte por cento) do valor total captado e previsto no projeto aprovado será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão redistribuídos para ações governamentais e não-governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de mobilização social e comunicação.

Art. 5º Está facultado o pagamento com recursos do FIA para bens permanentes, reformas com intuito de adequação e adaptação do espaço desde que de uso relacionado ao objeto do projeto conforme a Resolução 04/2021 do CMDCA de Joinville.

Art. 6º Todas as Organizações da Sociedade Civil, serviços e programas que estejam pleiteando registro e/ou inscrição no CMDCA, deverão comprovar seu registro e inscrição atualizados até a data da publicação deste edital, sob pena de serem desclassificados.

Art. 7º Fica definida a cessão de Direito de uso de imagem dos proponentes em relação aos projetos financiados, bem como de todas as atividades correlatas em sua promoção e dever dos mesmos na participação nas ações de publicidade dos projetos junto a sociedade e a campanha do FIA.

Art. 8º A Entidade proponente de projeto contemplado assumirá a obrigação de participação em eventos de promoção e prestação de contas convocadas pelo CMDCA ou pela Secretaria de Assistência Social; podendo neste evento demonstrar os indicadores e status do projeto em tela.

Art. 9º As estratégias de manutenção/continuidade das ações do projeto após o encerramento do financiamento, devem estar claramente explicitadas no plano de trabalho; e deverão constituir como critério de pontuação.

Art. 10º Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

Art. 11. O projeto proposto deverá, conforme a área técnica de sua atuação, designar um profissional com formação compatível ao objeto do projeto.

§ 1º Os profissionais contratados deverão ter discriminados na metodologia, as competências no âmbito do projeto assim como o seu perfil de contratação.

§ 2º Havendo a contratação de profissional, deverá estar discriminado o perfil e competências do rol de profissionais que permita eventuais substituições sem que se altere o objeto do projeto.

§ 3º Para cada profissional contratado, será usado como referência prioritariamente a tabela de vencimento da Prefeitura e quando não houver previsibilidade do profissional nesta tabela será usada as tabelas do Conselho de Classe e/ou valores de mercado devidamente justificados.

Art. 12. Para projetos que prevejam a aquisição de bens ou contratação de serviços deverão apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos com as mesmas especificações técnicas:

- I - Identificação completa do produto ou serviço;
- II - Identificação do fornecedor;
- III - Valor unitário e total;
- IV - Data e horário da consulta, visíveis na imagem ou no registro do navegador.

§ 1º Serão admitidos orçamentos obtidos em sítios eletrônicos de venda (e-commerce), desde que apresentados o link completo contendo a data de acesso e a página em arquivo em extensão *.pdf.

§ 2º Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, não serão aceitos orçamentos baseados em ofertas de caráter promocional, relâmpago ou descontos temporários vinculados a programas de fidelidade, sob pena de desclassificação do item por inviabilidade de execução futura.

Art. 13. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, para cada item, (a título de exemplos: equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa fundamentada.

Art. 14. O Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela ficará aberto para recepção de propostas de projetos pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 15. Na eventualidade de Editais externos, o CMDCA poderá indicar os projetos participantes deste Edital, conforme sua ordem de classificação.

DA COMISSÃO TRANSITÓRIA DE JULGAMENTO TÉCNICO E SELEÇÃO DE PROJETOS MODALIDADE CHANCELA

Art. 16. Será definido pelo Conselho juntamente com a Administração Pública, a Comissão Transitória de Julgamento Técnico e Seleção de Projetos Modalidade Chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

FMDCA, para avaliação e classificação dos projetos.

Art. 17. A Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do CMDCA, a partir da data de recebimento, iniciará a avaliação das propostas submetidas e a elaboração do parecer com o resultado preliminar, indicando a aprovação ou reprovação de cada proposta.

Parágrafo único. Emitido o parecer aludido no *caput* será, preferencialmente, pautado e votado na reunião ordinária mais próxima do CMDCA.

Art. 18. Fica facultado à Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, promover diligências para orientações, requisições de informações, adequações, alterações e/ ou reescrita ao proponente do projeto, sendo limitada até 02 (duas).

Parágrafo único. Fica vedada a alteração do objeto do projeto.

Art. 19. Constatada a necessidade de diligências pela Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, a Instituição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para o envio das respostas necessárias.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* resultará na exclusão da Instituição do processo.

Art. 20. Os recursos serão apresentados à comissão, em relação a aprovação/reprovação do projeto pelo CMDCA, sendo o prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação no sítio oficial do Município, ficando limitado a 01(um) Recurso por projeto/plano de trabalho.

Art. 21. Os Recursos serão apresentados à Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, para parecer, sendo julgados em plenária e publicada a Classificação final, seguindo os prazos dispostos na resolução.

Art. 22. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos, o resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

Art. 23. É facultado ao proponente readequar o projeto para receber o rendimento proporcional dos juros obtidos na conta do projeto, apenas quando captar acima de 100% do montante desse valor. Para isto, deverá protocolar e apresentar nova proposta de trabalho que será avaliada pela Administração Pública, que por sua vez, enviará para o CMDCA para deliberação em Reunião Plenária.

Parágrafo único. para fins do caput será considerado:

- I. o valor total fica limitado à diferença entre o montante captado e o montante planejado;
- II. todo o valor excedente será revertido ao FMDCA depois de aplicado a regra acima.

Art. 24. A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, (Autorização para captação de recurso), a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil – OSC e Serviços/Programas Governamentais, contemplada no Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua concessão.

Art. 25. A Carta para Captação de Recursos destinada à Organização da Sociedade Civil - OSC e/ou Serviços/Programas Governamentais, contemplada no Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela, será emitida pelo CMDCA e Gestor do FMDCA, após a aprovação dos respectivos projetos.

Art. 26. Findo o prazo para captação de recursos para os Projetos; as Organizações da Sociedade Civil e Serviços/Programas Governamentais que após a comprovação da arrecadação, arrecadarem minimamente 30% (trinta por cento) do valor integral, poderá fazer a adequação do plano de trabalho sem alterar o objeto do mesmo; devendo submetê-lo resguardando o pedágio do CMDCA para validação e aprovação ao CMDCA.

Art. 27. Encerrado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a captação de recursos e não havendo a captação do valor mínimo de 30% (trinta por cento) do projeto aprovado, o recurso captado, ficará integralmente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser redistribuído para ações governamentais e não-governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de mobilização social e comunicação.

Parágrafo único: na hipótese do caput não caberá o pagamento destinado a remuneração de profissional para captação de recursos.

Art. 28. Em caso de não execução do plano de trabalho, independente das razões, no prazo de doze meses após a parceria celebrada com a administração municipal, os valores captados retornam ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 29. Após autorização da execução do Projeto, o Proponente deverá:

- a) Indicar um representante para participação de eventos públicos/privados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- b) Este representante será convidado a atualizar e informar sobre o andamento do referido Projeto/plano de trabalho.
- c) Convidar os Conselheiros para participar de ao menos uma atividade vinculada ao Projeto/plano de trabalho.
- d) Em havendo ritos cerimoniais deverá o proponente convidar formalmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para participação oficial.

Art. 30. É facultado ao proponente inserir nas despesas do projeto pagamento de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos. Serão ainda observados os seguintes parâmetros:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor proporcional ao recurso efetivamente captado;
- b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- c) Na hipótese de não atingir a captação mínima necessária seguirá o exposto no artigo 27 desta Resolução.

Art. 31. Em projetos que utilizem espaços públicos ou privados, ou ainda a parceria de outras instituições governamentais ou não; deverão incluir cartas de anuência.

Art. 32. Casos omissos serão analisados pela Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, e validados pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33. O CMDCA se reserva o direito de cancelar esta resolução ou alterar seu conteúdo, caso entenda necessário.

Art. 34. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**,
Usuário Externo, em 22/12/2025, às 10:25, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930792** e o
 código CRC **B10D2B49**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 22/22 - A Controladora-Geral do Município, acolhendo as razões da Comissão Processante constantes no Memorando SEI 27182835, decide **anular** o Termo de Indicação SEI nº 0020437536 e o Relatório Conclusivo SEI nº 0021265452, com a consequente reabertura da instrução processual, devendo ser observado os princípios do contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da CRFB/88 e artigo 188, inciso VIII, da LC nº 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**,
Controlador (a) Geral, em 20/01/2026, às 15:23, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27969042** e o
 código CRC **C8E64814**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 5/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 006/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CERTILAB PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de laboratório, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 196/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28011907** e o código CRC **C2ED25D0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 38/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 191/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/01/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28119615** e o código CRC **2BDED0F4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 14/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 009/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de laboratório, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 196/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28021182** e o código CRC **4F5B1A99**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 34/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 17/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, in, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 213/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que

estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/01/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28105472** e o código CRC **76623D2D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 16/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 010/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de laboratório, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico n° 196/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28022806** e o código CRC **D2670806**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 36/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 19/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 213/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- 2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/01/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28105488** e o
código CRC **21A8D92B**.